

VERSÃO ATUALIZADA - 3.0

O ÚNICO GUIA QUE ENSINA CONTADORAS
A **DOMINAR** A REFORMA EM 2026

REFORMA TRIBUTÁRIA

sem surto



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO E RESULTADOS **PG. 1–7**

Sobre Dayane Borges, trajetória e credenciais; Resultados de contadores (cases reais de contratos e faturamento)

INTRODUÇÃO **PG. 8–9**

O Contador que o Brasil Precisa Agora; Sobre Este Guia (propósito, público-alvo e bônus)

O NOVO CENÁRIO TRIBUTÁRIO **PG. 10–12**

Contexto da EC 132/2023 e LC 214/2025; objetivos; Transição para o IVA Dual; impactos macro e micro.

TRIBUTOS QUE SAEM DE CENA **PG. 13–16**

Extinção progressiva de PIS, COFINS, ICMS, ISS, IPI; Prazos; Convivência; Substituição por CBS, IBS e IS.

O NASCIMENTO DO CBS, IBS E IS **PG. 16–21**

Detalhamento dos novos tributos; competências; Crédito financeiro universal; Fim da guerra fiscal; Impactos práticos.

CRONOGRAMA DE TRANSIÇÃO 2026–2033 **PG. 22–24**

Ano de testes; Entrada da CBS; Fim de regimes cumulativos; Redução do ICMS/ISS; IBS pleno; Mudanças por ano.

ALÍQUOTAS: PADRÃO, REDUZIDAS E ZERO **PG. 24–28**

Estimativas técnicas; Alíquota padrão; Alíquota reduzida de 60%; Cesta básica zero; Regimes especiais e anexos.

REGIMES ESPECIAIS POR SETOR ECONÔMICO **PG. 29–32**

Educação e saúde; Construção civil (afetação); Transporte público; Agropecuária; Finanças e seguros; ZFM e ALC.

CRÉDITO E RESSARCIMENTO: EFICIÊNCIA FISCAL **PG. 32–34**

Crédito financeiro universal; Itens não creditáveis; Ressarcimento em 60 dias; Ressarcimento acelerado em 30 dias.

IMPOSTO SELETIVO (IS) PG. 34–37

Critérios; setores sujeitados; Impacto no ERP;
Combinação CBS + IBS + IS; Riscos de classificação fiscal.

CASHBACK: JUSTIÇA FISCAL PG. 37–40

Devolução parcial da CBS/IBS para baixa renda; CadÚnico;
Mecanismos digitais; Rastreabilidade; Simulações.

COMO VAI FUNCIONAR TUDO ISSO? PG. 40–41

Como funciona o IVA

SIMPLES NACIONAL E MEI: PG. 41–44 **O QUE MUDA**

Crédito limitado nas compras do Simples; Impacto
competitivo; Manutenção do MEI sem crédito; Ajustes de
cadeia.

SPLIT PAYMENT: IMPOSTO NA FONTE PG. 44–47

Arrecadação automática; Impacto no fluxo de caixa;
Conciliações; Gateways; Aplicação em B2B e plataformas
digitais.

O NOVO PAPEL DO PG. 47–48 **CONTADOR CONSULTIVO**

De executor a estrategista; Visão financeira; Educação do
cliente; Conteúdo técnico como autoridade.

PREPARAÇÃO ESTRATÉGICA PG. 49–50 **DO ESCRITÓRIO**

ERP; treinamento; Revisão de contratos; Simulações;
Comunicação com clientes; Plano interno.

TRANSFORMANDO A REFORMA PG. 50–51 **EM CONTEÚDO E AUTORIDADE**

Mudança comportamental; Cultura de aprendizagem;
Criação de processos; Liderança contábil.

O CONTADOR DA NOVA ERA PG. 51–52 **(ANTIFRÁGIL)**

Mudança comportamental; Cultura de aprendizagem;
Criação de processos; Liderança contábil.

BÔNUS PG. 53

CONCLUSÃO: A NOVA ERA DO PG. 54–55 **PROTAGONISMO CONTÁBIL**

Chamado à ação para posicionamento, clareza, estudo
contínuo, consultoria estratégica e liderança na reforma.

MENTORA DE CONTADORES | CEO DA SOLUCONTE

Dayane Borges



Prazer, eu sou a Dayane, sou CEO e fundadora da Soluconte contabilidade, meu escritório que hoje conta com mais de 350 clientes e 10 pessoas na equipe.

Sou fundadora do movimento Contador CEO, para que você possa agir como CEO do seu escritório contábil e se posicionar de forma estratégica e ativa ajudando os empresários, seus clientes a construir uma empresa mais sólida, lucrativa que cresça no longo prazo gerando cada vez mais empregos.

Também sou mentora através da Mentoria Contador CEO, e criadora do Método CEO Contábil, além de outros treinamentos como o Contabilidade Estruturada, Destrave seu escritório entre outros. Hoje carrego a responsabilidade de ajudar centenas de contadores a se tornarem CEOs e conquistarem mais liberdade financeira e liberdade de tempo para ficar com suas famílias

Mas não quero que acredite em palavras bonitas, quero que você veja o resultado das nossas alunas ao aplicar o que ensinamos nos diversos treinamentos, mentorias e cursos que ministramos.

RESULTADOS DE CONTADORES QUE APLICARAM NOSSA METODOLOGIA



Andressa Pagan

🌟 Notícia boa e cheia de gratidão pra compartilhar com vocês! 🌟

Meninas, conseguimos uma parceria com uma instituição do terceiro setor e vamos alocar parte da nossa equipe dentro deles, nas áreas financeira e contábil. Fechamos dois projetos com eles um de finanças e outro contábil e cada um foi fechado em R\$ 180 mil, incluindo a minha própria atuação alocada lá.

💛 Pra mim, isso tem sido um verdadeiro presente de Deus. Porque sem Ele, nada acontece. É Ele quem permite, quem entrega, quem direciona.

Antes disso tudo, passei por um período bem turbulento... então viver esse momento agora é motivo de muita gratidão.

Primeiro, a Deus 🙏

E também a vocês e à nossa mentora Day e a equipe, porque através das trocas aqui, das orientações, das palavras e dos pequenos gestos, aprendi a conduzir reuniões e propostas de uma forma totalmente diferente.

Isso me tirou da zona de conforto e me fez enxergar o quanto dá pra crescer quando aplicamos o que aprendemos. 🌱

Esse é um projeto grande, e agora estamos aguardando apenas a liberação dos recursos pra iniciar as atividades e alocar os colaboradores do escritório lá dentro da instituição. Como tudo é feito por meio do governo, o processo pode levar um mês ou dois, mas o mais importante é que hoje recebi a ligação com a notícia: "os projetos são do seu escritório!" 🥹👛

Tô organizando tudo pra esse novo ciclo: cotações de uniformes, sistema de finanças, estrutura interna... tudo pra oferecer o melhor serviço contábil e financeiro voltado ao terceiro setor, aqui em Curitiba.

Sou só gratidão.

A Deus, por me conduzir até aqui.

E a todas vocês, por fazerem parte desse processo que está transformando meu jeito de empreender e viver a contabilidade. 💛

09:45

❤️ 🥹 8

A Andressa fechou mais de 180 mil reais em um único contrato...



Michele Storch

Oi Meninas!

Lá no escritório eu e a Greici fizemos nosso planejamento mensal (conforme orientado pela Day). No planejamento de Outubro, colocamos algumas metas como:

- contratar mais uma funcionária
- reunião com 5 clientes já existentes da carteira da Plus
- 2 fechamentos de Planejamento Tributário

Das metas acima, todas fechadas. Claro que teve mais algumas metas como estudos semanais (Michele e Greici) que não conseguimos focar, devido a toda esta mudança que está em nossa vida (graças a Deus, graças a Day e graças a toda esta Mentoria).

Mas o que queria dizer, é que não fechamos somente 2 planejamentos em Outubro e sim 4, conforme abaixo:

- Cliente A: R\$ 8.800,00
- Cliente B: R\$ 4.000,00
- Cliente C: R\$ 3.800,00
- Cliente D: R\$ 1.800,00

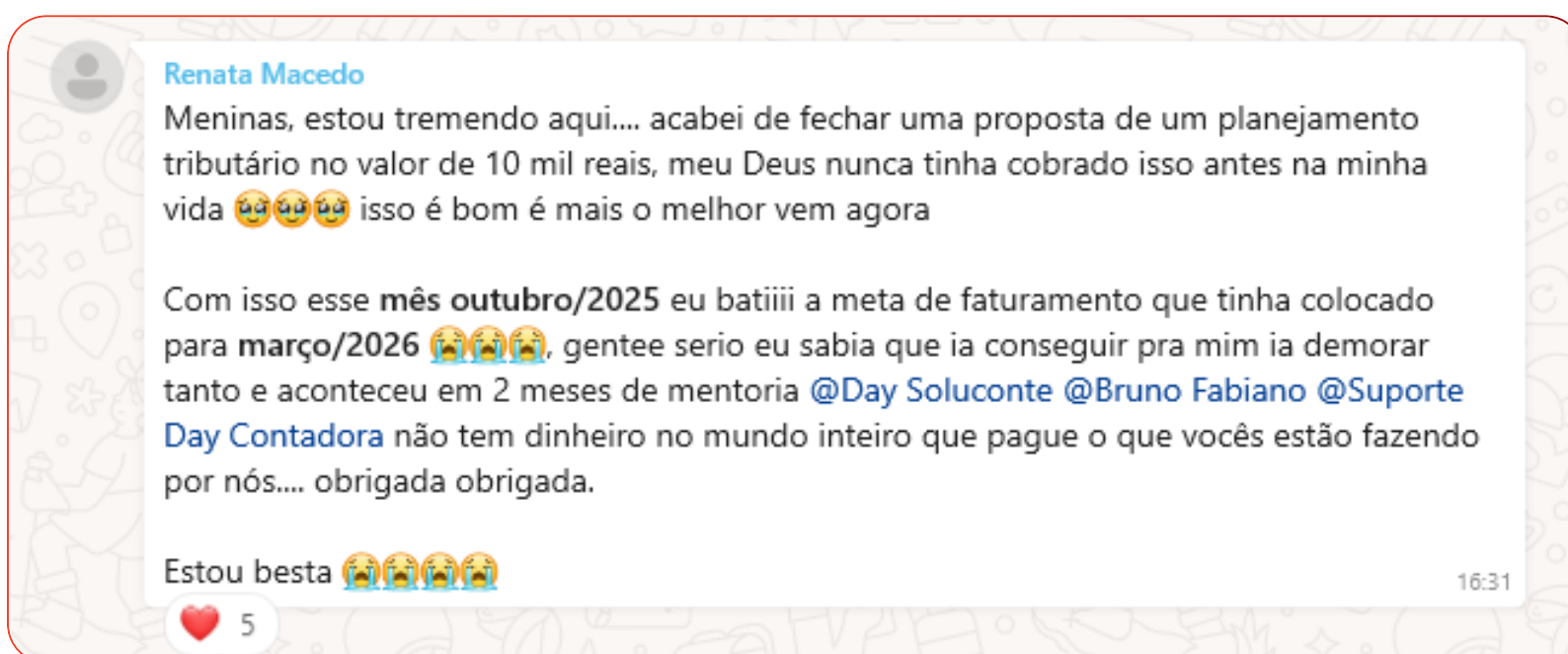
Só agradecer: Com esta mentoria conseguimos abrir a mente para o novo e enxergar possibilidades que antes pareciam distantes...obrigada por tudo Day e toda a equipe 🌟

20:10

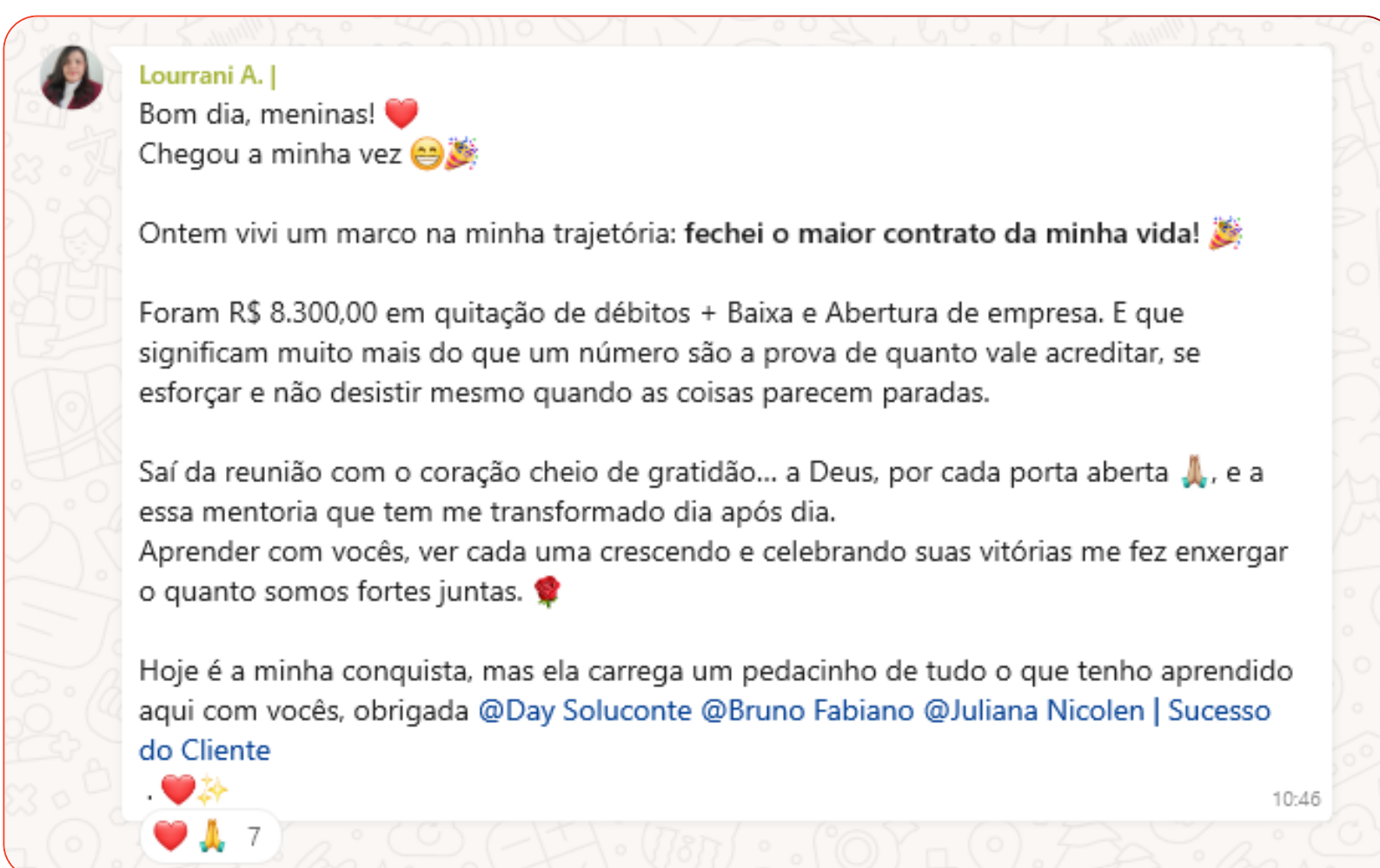
❤️ 5

A Michele fechou mais de 18 mil reais de planejamento tributário em um único mês...

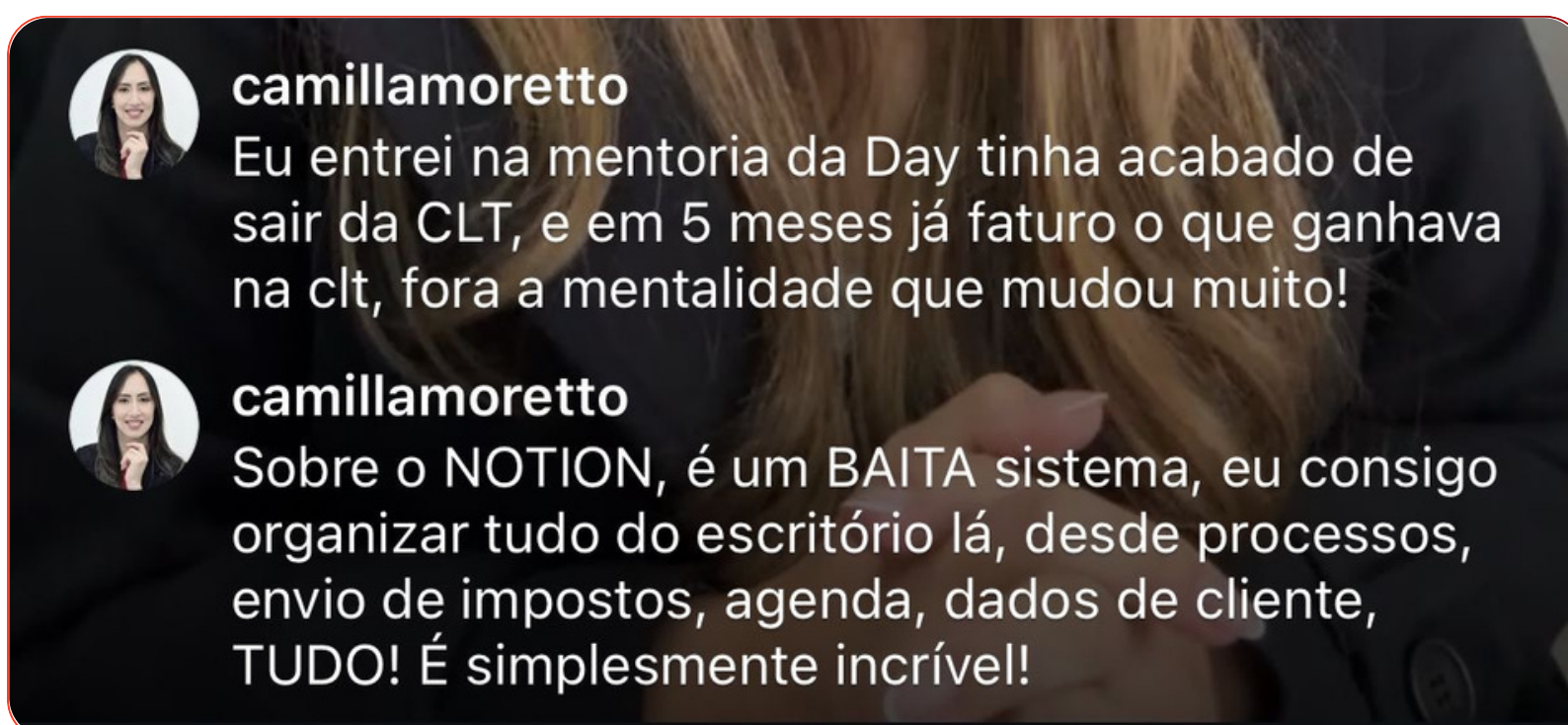
RESULTADOS DE CONTADORES QUE APLICARAM NOSSA METODOLOGIA



A Renata fechou um planejamento tributário de 10 mil reais...

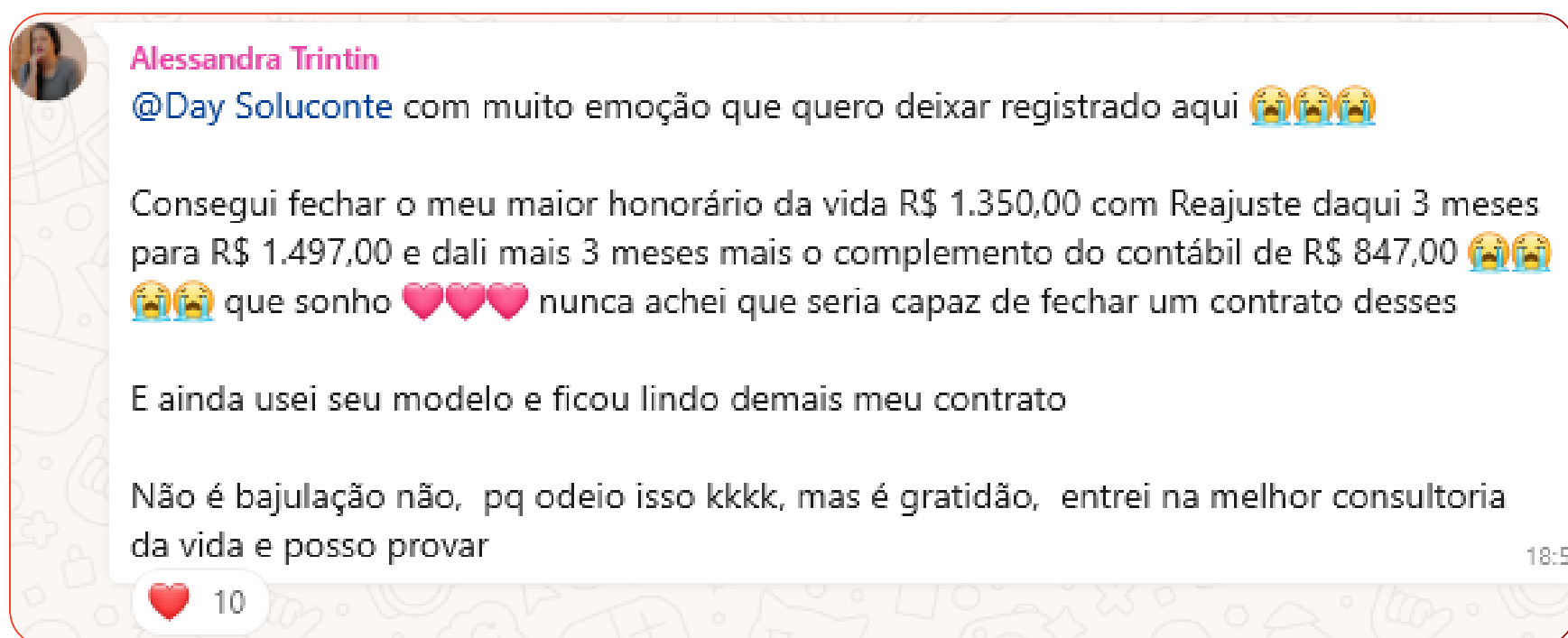


A Lourrani fechou o maior contrato da vida dela de R\$8300...

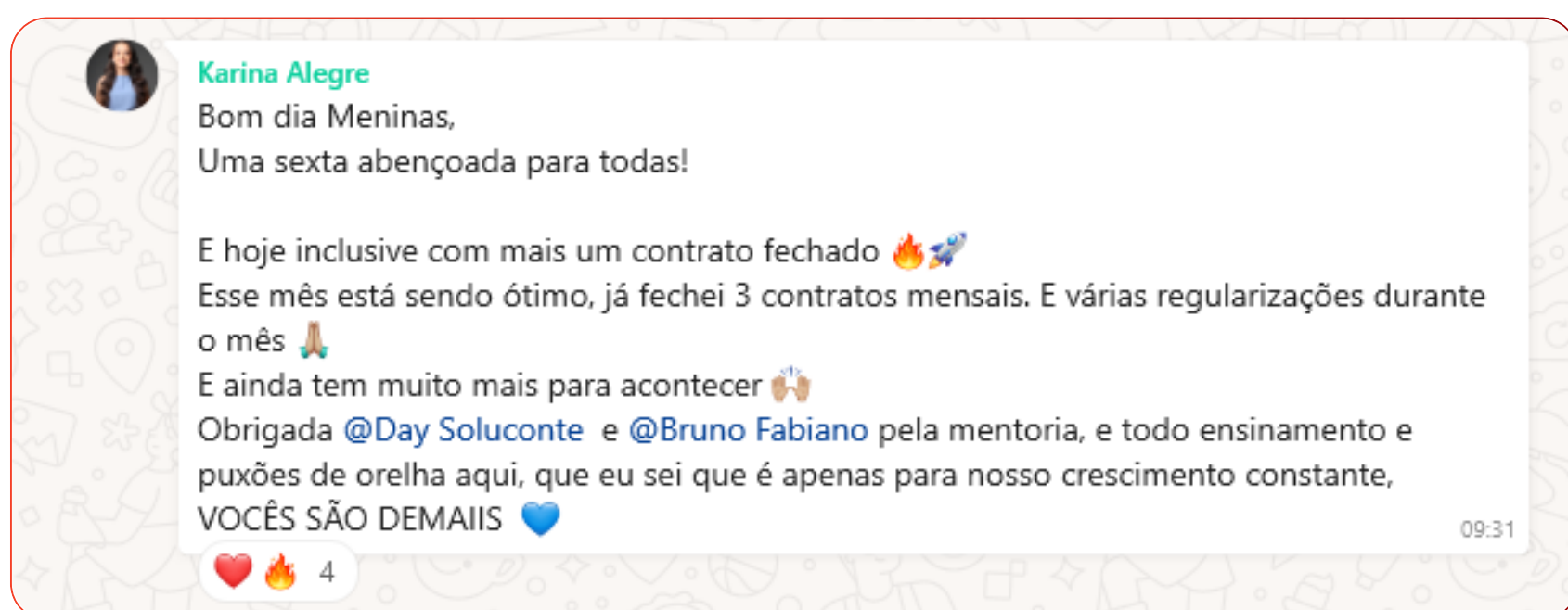


Em 5 meses com o escritório próprio, a Camilla começou a faturar como CLT trazendo segurança.

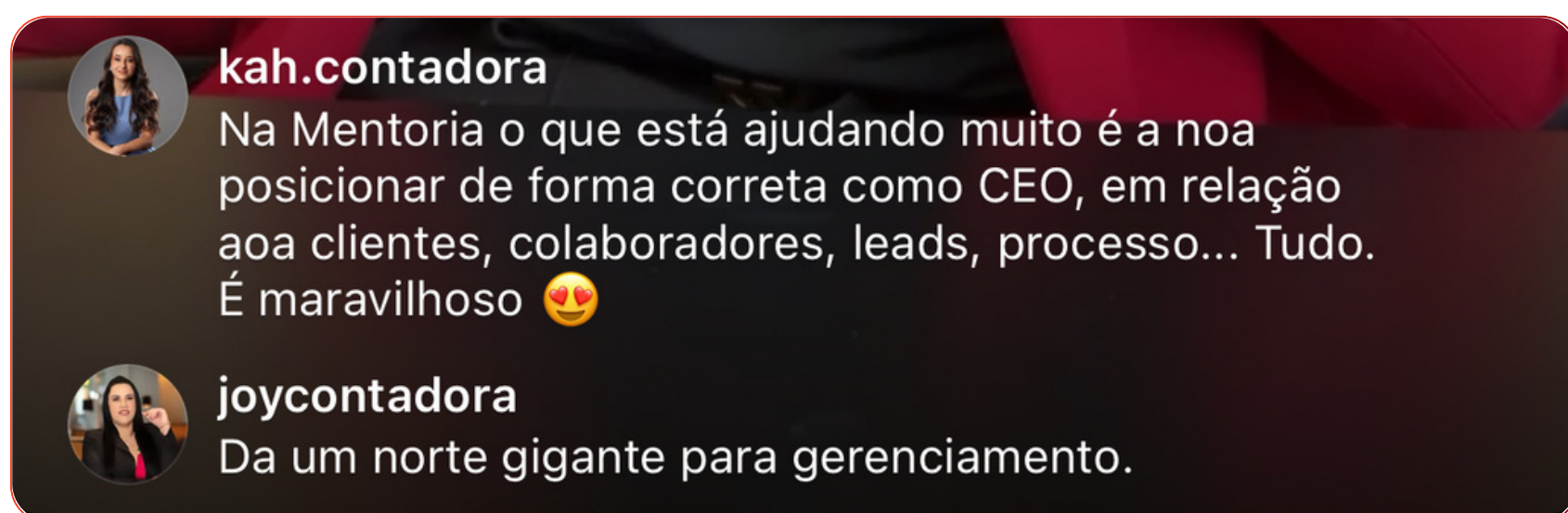
RESULTADOS DE CONTADORES QUE APLICARAM NOSSA METODOLOGIA



A Alessandra fechou o maior honorário de mais de R\$1300 mensais com reajustes e complementos...



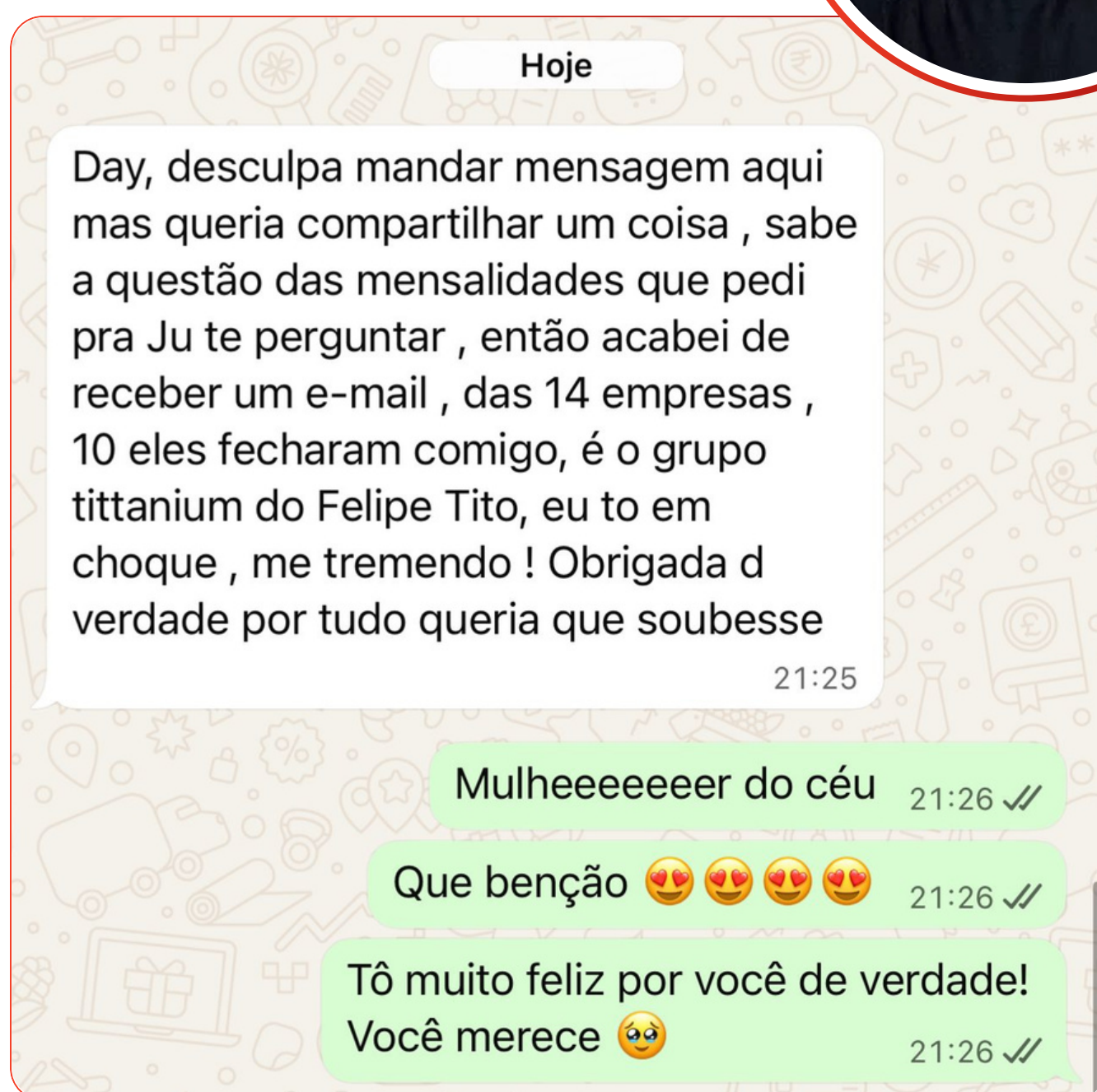
A Karina fechou 3 contratos em um único mês...



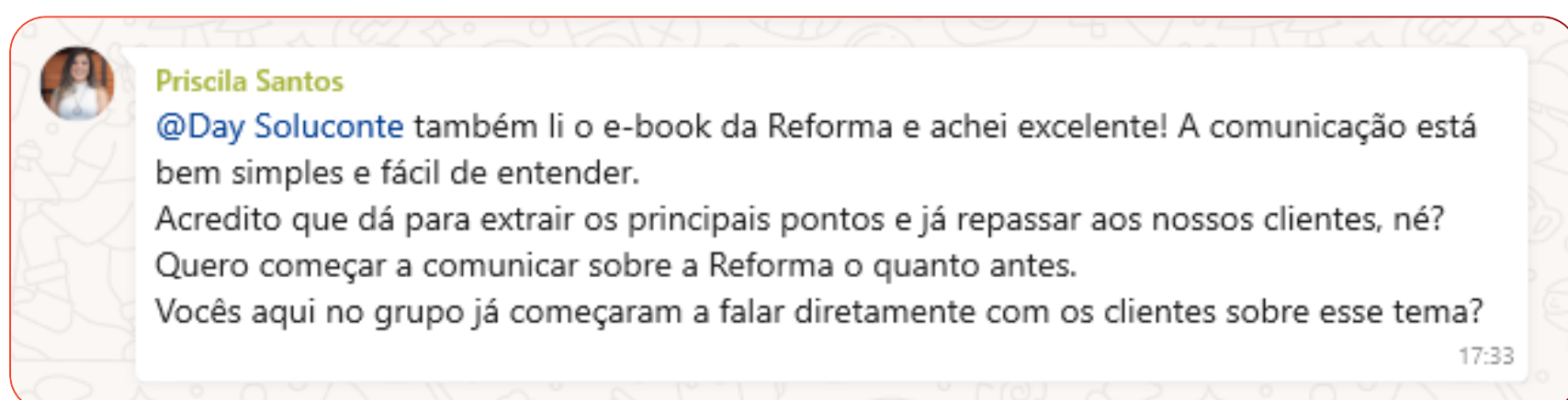
E não é apenas faturamento, a Mentoria ajuda no POSICIONAMENTO como CEO perante clientes, colaboradores, leads, em tudo...

RESULTADOS DE CONTADORES QUE APLICARAM NOSSA METODOLOGIA

NOSSAS ALUNAS ATENDEM INCLUSIVE EMPRESAS DO FELIPE TITO



10 empresas das 14 do grupo Tittanium



E a Priscila também valorizou muito a clareza de comunicação do próprio Guia Reforma sem Surto.

INTRODUÇÃO

Dito tudo isso, agora chegou a hora de te mostrar o Guia da Reforma sem surto. Lembrando, esse guia é um resumo, um norte, uma forma de você se orientar em meio a tantas mudanças na legislação, e reforço, ele não substitui a leitura da Lei, mas te ajudará a se orientar diante dela.

Ele é baseado em todos os estudos que venho fazendo sobre Reforma Tributária, e nos materiais que venho enviando aos mais de 350 clientes da Soluconte para que consigamos aproveitar ao máximo a reforma com créditos tributários e total regularização.

E é esse o papel que acredito que temos agora como contadores e CEOs de nossos escritórios, por isso, quero te apresentar:

O CONTADOR QUE O BRASIL PRECISA AGORA

A Reforma Tributária está chegando, e junto com ela vem uma das maiores mudanças estruturais que o nosso sistema já viveu. Não é apenas uma alteração em leis: é uma virada de chave no papel do contador dentro das empresas brasileiras.

Por décadas, trabalhamos na base do “apagar incêndios”. O modelo atual com PIS, COFINS, ICMS, ISS, IPI e inúmeras exceções, siglas e interpretações nos obrigou a atuar como solucionadores de problemas urgentes, lidando com um emaranhado de regras, regimes e fiscalizações que mudavam de estado para estado e até de município para município.

Agora, com a chegada do IVA Dual que é composto pela CBS (federal) e IBS (estadual/municipal), o Brasil finalmente se aproxima de um sistema mais simples, mais transparente e mais previsível. Mas isso também significa outra coisa:

O contador deixa de ser apenas executor e passa a ser o tradutor estratégico da reforma dentro das empresas.

Neste novo cenário, nossos clientes, pequenos, médios e grandes vão precisar de alguém que explique o que muda, quando muda, como muda e por que isso importa para o bolso e para o fluxo de caixa. Eles não precisam de “juridiquês”; precisam de clareza.

SOBRE ESTE GUIA — UM MATERIAL INICIAL, PRÁTICO E DIRETO AO PONTO

Antes de tudo, é importante reforçar:

Este é um GUIA INICIAL da Reforma Tributária.

Ele não substitui a leitura da lei, as normas complementares ou as atualizações técnicas que ainda virão.

Mas ele cumpre um papel essencial:

Te dar uma visão clara, organizada e objetiva da reforma, para que você já consiga orientar seus clientes de forma segura, mesmo que ainda não tenha estudado tudo em profundidade.

Este guia foi pensado para:



Contadoras que querem entender o básico bem-feito antes de mergulhar no avançado;



Profissionais que precisam explicar a reforma para clientes de forma simples, sem jargões;



Quem deseja se preparar para a transição 2026–2033 sem ansiedade e sem sobrecarga;



Escritórios que querem começar a se posicionar como consultores fiscais estratégicos.

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR AQUI

- Explicações diretas sobre o que muda com a CBS, IBS e IS;
- As regras essenciais da LC 214/2025 que você precisa dominar primeiro;

Isso em linguagem acessível, objetiva e pensada para aplicação imediata no atendimento contábil.



BÔNUS QUE VOCÊ RECEBEU

Ao acessar o Guia Reforma sem Surto, você também recebeu acesso a uma **aula introdutória sobre o Guia, assista na sua área de membros.**

Além disso, você recebeu um **Cronograma de estudos como Template do Notion** de bônus, para te ajudar a organizar seus estudos e extrair o melhor do Guia.

CAPÍTULO 1

O NOVO CENÁRIO TRIBUTÁRIO

A Emenda Constitucional 132/2023 regulamentada pela Lei complementar 214/2025 trouxe uma mudança histórica no modelo de tributação sobre consumo.

A Reforma tributária vem com o intuito de corrigir uma distorção histórica e colocar o Brasil em linha com os sistemas modernos de IVA (Imposto sobre o valor agregado) que já é utilizado em mais de 170 países.

O Brasil inicia a substituição gradual dos tributos atuais (PIS, Cofins, ICMS, ISS e IPI) por um sistema de IVA Dual, composto por CBS e IBS, com extinção total de ICMS/ISS prevista para 2033 (art. 62).

OBJETIVOS PRINCIPAIS:



Simplificação na apuração e no recolhimento;



Redução de custos operacionais;



Menos litígios fiscais;



Neutralidade entre setores;

A Reforma Tributária é complexa, cheia de etapas, testes e exceções, e justamente por isso, é a chance do contador mostrar o quanto o conhecimento técnico é poder.

Estudar profundamente agora é o que vai diferenciar quem se adapta de quem lidera.

- Dayane Borges

Atualmente temos 3 bases sobre a tributação do consumo no Brasil, conforme abaixo:



MAS PORQUE INICIAR O PROCESSO DA REFORMA TRIBUTÁRIA NO BRASIL PELOS TRIBUTOS DO CONSUMO?

O modelo de tributação adotado no Brasil estava muito distante dos padrões internacionais, nos quais é utilizado o uso dos impostos sobre o valor agregado (IVA), as características de um bom sistema tributário são:

Simplicidade

Que existe quando há base de incidência com contornos bem definidos, regras de fácil compreensão e menor quantidade possível de exceções

Transparência

Entendida como a possibilidade de o cidadão identificar quanto contribui para o Estado, fazendo escolhas conscientes de políticas públicas e seus financiamentos;

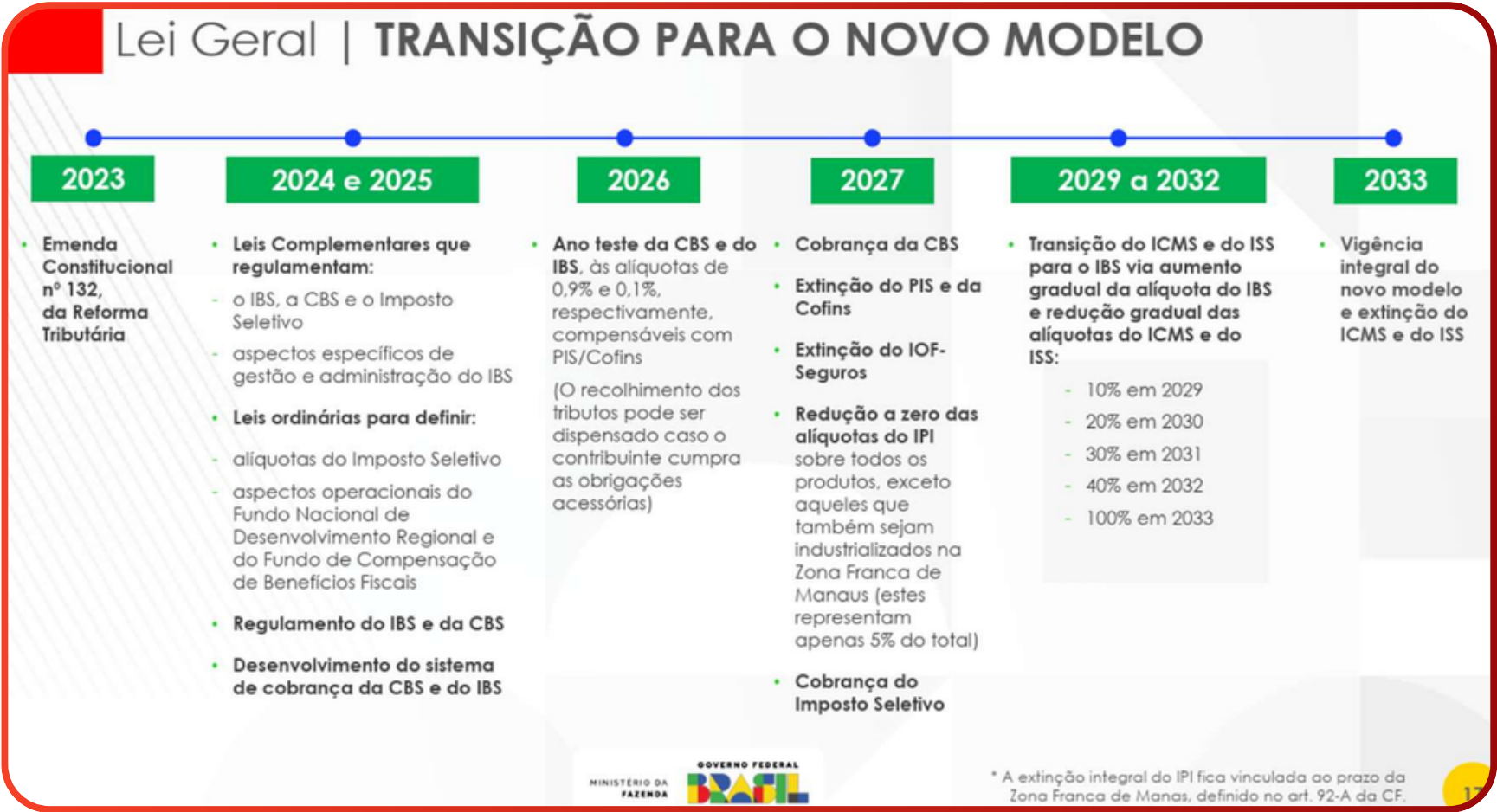
Neutralidade

No sentido de que a tributação não deve distorcer a forma de organização das atividades econômicas e as decisões de consumo;

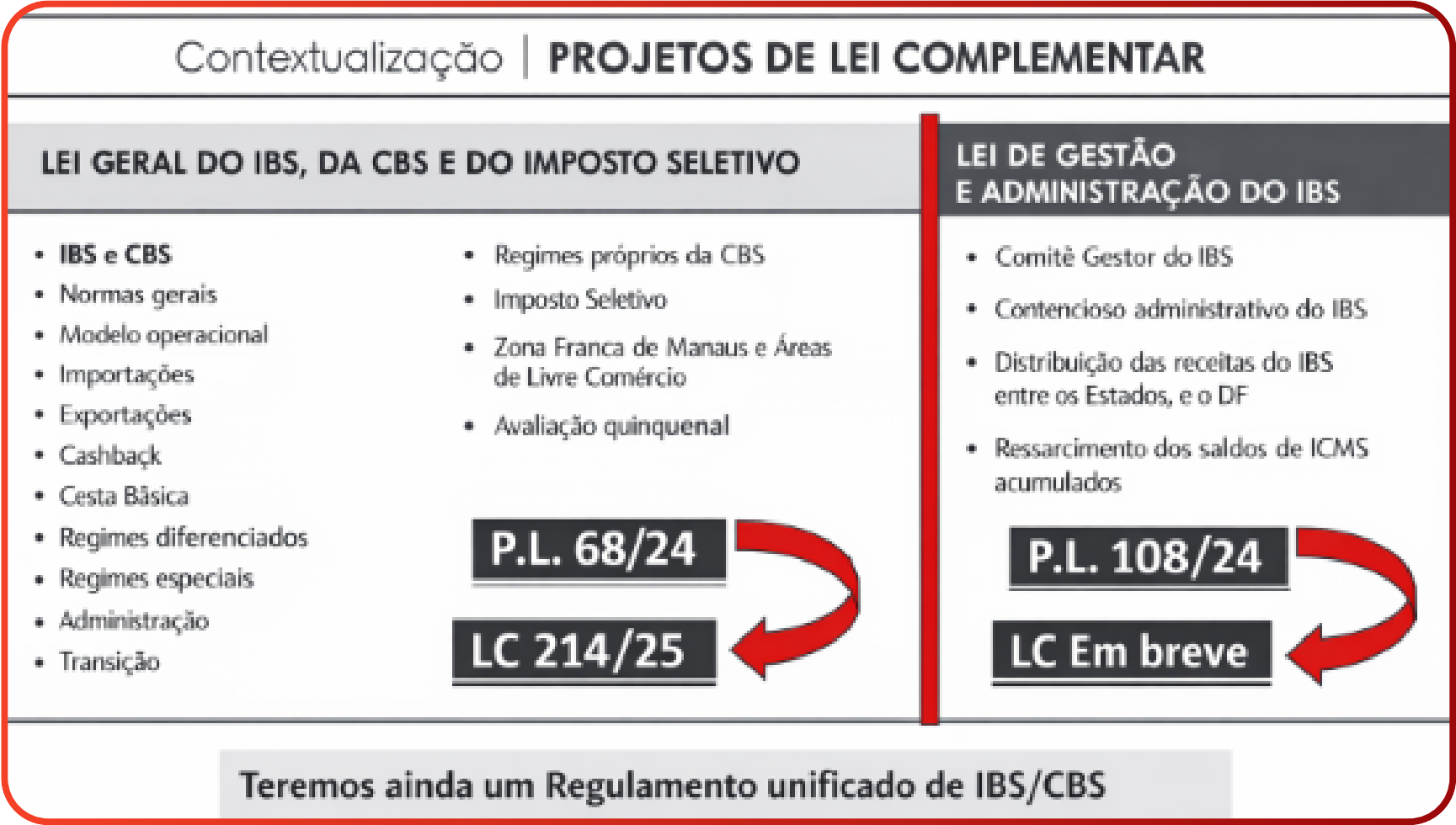
Equidade

Significando que cidadãos em situações equivalentes devem ser tributados de forma isonômica.

A diferença de simplicidade no sistema de tributação anterior a reforma tributária, acontece que temos múltiplos tributos e vários entes tributantes. ISS, ICMS, IPI, PIS e COFINS tem diferentes alíquotas, regimes especiais e incentivos fiscais, aplicáveis a determinados bens e serviços e contribuintes. Essas características tonam complexa a tarefa de interpretação normativa, e enquadramento tributário dos atos e negócios jurídicos.



<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/reforma-tributaria/regulamentacao-da-reforma-tributaria/lei-geral-do-ibs-da-cbs-e-do-imposto-seletivo/apresentacoes>



CAPÍTULO 2

TRIBUTOS QUE SAEM DE CENA

A Reforma Tributária inicia uma das maiores mudanças estruturais já vistas no sistema brasileiro de tributação sobre consumo.

O modelo atual, extremamente fragmentado e heterogêneo, será gradualmente substituído por um sistema mais simples, unificado e baseado na lógica do IVA Dual (CBS + IBS).

Para apoiar sua comunicação com clientes, este capítulo explica com precisão o que realmente sai de cena, o que permanece, o que substitui e qual será o impacto prático nas operações e sistemas.



A Reforma extinguirá os principais tributos sobre consumo vigentes hoje:

PIS e COFINS

- Extinção total prevista para 2029, conforme art. 62 da LC 214/2025.
- Em 2027, já ocorre a substituição do regime cumulativo pelo início da CBS.

ICMS

- Extinto em 2033, com redução progressiva entre 2029 e 2032.
- Até lá, conviverá com o IBS durante o período de transição.

ISS

- Também será extinto em 2033, seguindo a mesma transição gradual do ICMS.

IPI (quase totalmente)

- O IPI deixa de ter função arrecadatória.
- Passa a ter alíquota zero,
- Exceto para produtos fabricados na Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio, para manter os incentivos regionais (art. 90 da LC 214/2025).

A extinção dos tributos é real, mas não será imediata, teremos a convivência entre tributos antigos e novos durante oito anos.

TRIBUTOS QUE ENTRAM NO LUGAR: O IVA DUAL

A substituição será feita por três novos tributos, sendo dois eles o coração do modelo:

CBS — CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS

Competência: Federal

Substitui:

- PIS
- COFINS
- Parte do IPI
- IOF-Seguros (extinto em 2027)

Características principais:

- Não cumulativa plena (crédito financeiro de tudo que compõe a atividade econômica).
- Regras detalhadas nos arts. 7º a 20 da LC 214/2025.

IBS — IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS

Competência: Estaduais e Municipais (modelo compartilhado)

Substitui:

- ICMS
- ISS

Características principais:

- Administração única nacional via Comitê Gestor.
- Não cumulatividade plena.
- Incidência no destino (onde ocorre o consumo, não mais onde é vendido).
- Regras gerais nos arts. 21 a 38 da LC 214/2025.

IS — IMPOSTO SELETIVO (EXTRAFISCAL)

Competência: Federal

Natureza: regulatória, não arrecadatória.

Incide sobre bens/serviços considerados nocivos:

- Cigarros
- Bebidas alcoólicas
- Veículos poluentes ou de alta potência
- Mineração
- Produtos prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente
- (lista detalhada será definida por legislação complementar ou decreto)

Pontos-chave do IS:

- Não gera crédito de IBS/CBS (art. 95 da LC 214/2025)
- Pode ser aplicado na indústria, importação ou comercialização, dependendo do bem.

EXEMPLO PRÁTICO DA TRANSFORMAÇÃO:

Antes da reforma (modelo atual):

Uma venda interestadual de produto industrializado pode sofrer incidência de:

- ICMS
- IPI (se industrializado)
- PIS
- COFINS
- Substituição tributária, diferencial de alíquotas etc.

Resultado:

Sistema confuso, múltiplas bases, cumulatividade escondida.

Depois da reforma (modelo final, em 2033):

A mesma operação terá:

- CBS (quando aplicável)
- IBS (recolhido no destino da operação)

O QUE ISSO SIGNIFICA PARA O ESCRITÓRIO CONTÁBIL

A mudança na estrutura dos tributos exige adaptações reais, práticas e imediatas pelos escritórios:

AÇÕES RECOMENDADAS:

1. Atualizar modelos e relatórios internos

- Planilhas financeiras
- Relatórios de apuração
- Painéis de impostos
- Mapas de crédito
- Projeções de fluxo de caixa

2. Preparar comunicação para clientes

Crie respostas simples para perguntas como:

- “Vou pagar mais ou menos?”
- “Devo mudar meus preços?”
- “Meu sistema já está preparado?”
- “Quando isso começa a valer?”

3. Treinar a equipe

Sua equipe precisa saber responder:

- o que sai,
- o que entra,
- quando cada mudança acontece,
- e como orientar dúvidas cotidianas.

4. Atualizar sistemas e fluxos internos

- Revisar NCM, CNAE e cadastros (mais críticos no novo sistema)
- Acompanhar atualizações do ERP
- Adaptar NF-e para destaque obrigatório do CBS/IBS em 2026
- Ajustar rotinas de conferência e auditoria

CAPÍTULO 3

O NASCIMENTO DO CBS, IBS E IS

A Reforma Tributária cria um novo modelo de tributação sobre consumo chamado **IVA Dual**, adotado pela maioria dos países.

No Brasil, esse modelo é aplicado por meio de **três novos tributos**, cada um com função, competência e impactos específicos.

Teremos também um comitê gestor do IBS (CGIBS), que inclusive já tem até site:

<https://www.cgibs.gov.br/inicial>



CBS — CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS (FEDERAL)

Substitui:

- PIS
- COFINS
- Parte do IPI
- IOF-Seguros (a partir de 2027)

Base legal: arts. 7º a 20 da LC 214/2025.

CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS DA CBS:

- Não cumulatividade plena com crédito financeiro (art. 47).
- Incide sobre receitas decorrentes de operações com bens e serviços em todo o território nacional.
- Aplicável tanto a operações internas quanto interestaduais.
- O crédito pode ser aproveitado de:
 - *bens utilizados na atividade econômica;*
 - *serviços tomados;*
 - *despesas vinculadas à operação;*
 - *bens do ativo (com regras específicas).*

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

O crédito nasce com a **efetiva apropriação**, desde que o documento fiscal esteja correto e o bem esteja relacionado à atividade.

A CBS será apurada e administrada pela Receita Federal, por meio de um ambiente digital próprio nos moldes do PORTAL DO CONTRIBUINTE DA CBS.

Portal do Contribuinte - Apuração da CBS						
Período JAN/2020						
Total de Créditos R\$ 1.000.000,00		Total de Créditos Ativos: R\$ 1.000.000,00		Total de Créditos Não Ativos: R\$ 1.000.000,00		
Operações		Gráfico, Gráfico de cascata Descrição gerada automaticamente			🔍 ⋮	
☐ Data	Documento Fiscal	Situação	Total de Crédito	Créditos Não Ativos	Ações	
2 Item Selecionado						Pagar
☒	01/01/2020 23:59:59	Lorem ipsum dolor	✓ Ativado	R\$ 1.000.000,00	-	🗑️ ✎️ 📄
☒	01/01/2020 23:59:59	Lorem ipsum dolor	⚠️ Parcial	R\$ 1.000.000,00	R\$ 500.000,00	🗑️ ✎️ 📄
☒	01/01/2020 23:59:59	Lorem ipsum dolor	✗ Não Ativado	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	🗑️ ✎️ 📄
☒	01/01/2020 23:59:59	Lorem ipsum dolor	-	-	R\$ 1.000.000,00	🗑️ ✎️ 📄

COMO VAI FUNCIONAR NA PRÁTICA (VISÃO REALISTA)

1. A empresa continua emitindo NF normalmente

- NF-e / NFS-e com destaque da CBS
- ERP devidamente parametrizado (isso é CRÍTICO)

2. As informações “sobem” para a Receita

- Documentos fiscais alimentam automaticamente o sistema
- Créditos e débitos vão sendo pré-calculados
 - *Aqui entra o conceito de apuração assistida: o Fisco já “enxerga” a conta antes do contribuinte fechar.*

3. O Portal da CBS vai mostrar:

- CBS sobre vendas (débitos)
- CBS sobre compras (créditos)
- Saldo a pagar, compensar ou ressarcir
- Alertas de inconsistência
- Pendências documentais

Não é mais “apuração no escuro”.

4. O contribuinte CONFERE, AJUSTA e CONFIRMA

- A empresa não perde o controle
- Mas não parte do zero
- Erros de documento vão aparecer rápido

5. Pagamento, compensação ou ressarcimento

- Pagamento via sistema
- Créditos acumulados podem ser:
 - *compensados*
 - *transferidos (quando permitido)*
 - *ressarcidos (30 ou 60 dias)*

ATENÇÃO: O QUE MUDA DE VERDADE PARA O CONTADOR

Menos “jeitinho”, mais consistência

- Documento errado = crédito bloqueado
- Classificação errada = imposto errado

ERP deixa de ser opcional

- Quem não estiver bem parametrizado vai sofrer

Conciliação fiscal vira rotina obrigatória

- Muito parecido com EFD + DCTF + e-CAC... só que mais automático e mais fiscalizado

IBS — IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS (ESTADUAL/MUNICIPAL UNIFICADO):

É um imposto de competência compartilhada entre estados e municípios e o Distrito Federal – Comitê gestor é quem dividirá.

Substitui:

- ICMS
- ISS

Base legal: arts. 21 a 38 da LC 214/2025.

CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS DO IBS:

- Gestão nacional por meio do Comitê Gestor do IBS (CG-IBS).
- Não cumulativo pleno, também com crédito financeiro.
- Incidência no destino:
 - *O imposto fica para o estado/município onde ocorre o consumo, não onde ocorre a venda.*

- Regras de alíquotas definidas por estados e municípios dentro dos limites constitucionais.

O PONTO QUE MUDA TUDO:

Com o IBS, **cada operação deixa de ser tratada de forma diferente em cada estado.**

Isso elimina:

Regimes especiais;

Substituições diferenciadas;

Guerra fiscal;

Multiplicidade de regras estaduais.

IS IMPOSTO SELETIVO (EXTRAFISCAL, FEDERAL):

Não substitui tributos anteriores (como o IPI).
Ele adiciona tributação **para fins regulatórios.**

Base legal: arts. 90 a 96 da LC 214/2025.

CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS DO IS:

- Natureza **extrafiscal** (regulatória, **não arrecadatória**).
- Incide sobre bens e serviços considerados nocivos à saúde ou ao meio ambiente, conforme ato do Executivo.
- Pode incidir na cadeia de produção, importação ou comercialização.
- Objetivo: desestimular consumo ou produção de bens prejudiciais.

CRÉDITO NO IS:

- O IS não gera crédito para IBS/CBS (art. 95 da LC 214/2025).
- Pode gerar crédito de tributos federais residuais somente quando previsto em legislação específica.

EXEMPLO PRÁTICO:

Imagine uma empresa de tecnologia que vende softwares e equipamentos.

Antes da reforma, a empresa lida com:

- PIS e COFINS (com regras diferentes por regime)
- ICMS (com variação por estado)
- ISS (dependendo da natureza do serviço e município)
- IPI (se industrializar algo)
- Substituições e regimes especiais

Depois da reforma (modelo final, 2033):

A empresa poderá:

Aproveitar créditos integrais de CBS e IBS de tudo que comprou para uso na atividade, como:
notebooks - servidores - cadeiras ergonômicas (quando forem para postos de trabalho) - licenças - softwares - energia elétrica - serviços de TI - plataformas digitais - bens de ativo imobilizado - despesas essenciais à operação

Abater os créditos de CBS e IBS desses bens e serviços dos impostos devidos sobre as vendas realizadas.

“O novo modelo premia quem é organizado. Quem dominar controle de crédito, documento fiscal e fluxo de compras vai transformar a reforma em **vantagem competitiva real**. E o cliente vai procurar exatamente o contador que tem clareza para explicar isso.”

- Dayane Borges

NA PRÁTICA DO ESCRITÓRIO:

A chegada do IVA Dual exige uma mudança técnica nos bastidores do escritório contábil. Aqui está o que precisa ser feito com precisão.

ADAPTAÇÃO DO ERP:

A partir de 2026, o ERP precisa estar preparado para destacar CBS e IBS nas NF-es (art. 62, §2º), mesmo sem recolhimento.

CAPÍTULO 4

O CRONOGRAMA DE TRANSIÇÃO (2026 – 2033)

A transição do modelo antigo para o novo sistema de IVA Dual (CBS + IBS) será **lenta, faseada e cuidadosamente escalonada** para permitir que empresas, escritórios, estados e municípios se adaptem sem ruptura.

Ao todo, o processo leva **oito anos** (2026 a 2033), com convivência entre os dois sistemas até a substituição completa.

A seguir, o cronograma técnico, conforme **art. 62 da LC 214/2025**.

2026 — ANO DE TESTES (SEM RECOLHIMENTO)

Base legal: art. 62, §2º da LC 214/2025.

O que muda:

- CBS → 0,9%
- IBS → 0,1%
- Obrigatório destacar nas NF-es, mesmo sem recolhimento.
- Nenhum impacto no caixa, mas impacto no ERP, notas fiscais e cadastros.

Objetivo desta fase:

- Ajustar sistemas
- Homologar regras
- Testar parametrizações
- Validar cadastros e códigos fiscais
- Preparar relatórios e conciliações

Em português claro: 2026 é “a prova do sistema”, não da empresa. Mas se a empresa errar em 2026, ela vai sofrer em 2027.

2027 — ENTRADA OFICIAL DA CBS (FIM DO PIS/COFINS CUMULATIVO)

Base legal: art. 62, I da LC 214/2025.

O que muda de verdade:

- Começa a cobrança efetiva da CBS.
- Extinção do regime cumulativo de PIS/COFINS.
- IOF-Seguros também é extinto.
- O IBS continua como “alíquota sombra”, ainda sem substituição real.

Resultado prático:

- O modelo federal (CBS) começa a valer para operações reais.
- Escritórios terão dois sistemas simultâneos:
 - *Sistema antigo (ICMS/ISS/PIS/COFINS não cumulativo)*
 - *Sistema novo (CBS + IBS sombra)*

2029 — FIM DEFINITIVO DO PIS E DA COFINS

Base legal: art. 62, II.

O que muda:

- Extinção total de PIS e COFINS (inclusive regime não cumulativo).
- CBS substitui integralmente os dois tributos.
- IBS começa a operar com impacto real, reduzindo ICMS/ISS.

O que continua:

- ICMS e ISS ainda existem, porém, **com redução gradual** a partir de 2029.

2029 → 2032 — TRANSIÇÃO PROGRESSIVA ICMS/ISS → IBS

Base legal: art. 62, III e IV.

Como funciona:

- ICMS e ISS vão sendo reduzidos ano a ano.
- O IBS aumenta proporcionalmente.
- O percentual exato será definido pelo Comitê Gestor e normas complementares, mas a lógica é:

Menos imposto no modelo antigo → mais imposto no modelo novo.

Esse período é crítico porque:

- ERP terá regulações simultâneas.
- Escritórios precisarão conciliar dois ambientes fiscais.
- Empresas precisarão monitorar créditos antigos x novos.

2033 — IBS PLENO E FIM DE ICMS/ISS

Base legal: art. 62, V.

O que muda:

- Extinção definitiva do ICMS e ISS.
- IBS passa a ser o único imposto subnacional.
- CBS e IBS operam em seu formato final.
- O sistema antigo deixa de existir.

Depois de 50 anos de multiplicidade de regras estaduais e municipais, finalmente teremos um sistema único de IVA no Brasil.

“Não espere a virada: quem se organiza agora vai liderar quando a reforma estiver 100% ativa.

O cliente não quer saber de interpretação — ele quer clareza.

E essa clareza tem que vir de você, antes que ele busque respostas aleatórias nas redes sociais.”

- Dayane Borges

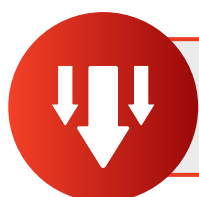
CAPÍTULO 5

ALÍQUOTAS: PADRÃO, REDUZIDAS E ZERO

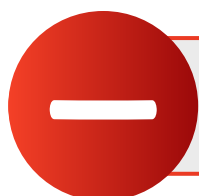
A LC 214/2025 estabelece três tipos de alíquota para o novo sistema de IVA Dual:



Alíquota padrão



Alíquota reduzida de 60%



Alíquota zero (cesta básica nacional).

Além disso, complementa que alguns setores terão regimes específicos, diferentes das reduções simples.

1. ALÍQUOTA PADRÃO (AINDA NÃO DEFINIDA EM LEI)

A lei **não estabelece a alíquota padrão**. O que existe é apenas a projeção técnica do Ministério da Fazenda:

Estimativa (não é lei):

- Total projetado: ~26,5%
 - 8,8% → CBS
 - 17,7% → IBS

Esses números constam apenas em estimativas oficiais e apresentações da Fazenda — não estão na legislação.

PONTOS IMPORTANTES:

- A **alíquota real só será conhecida depois que estados, municípios e União definirem suas alíquotas de referência.**
- A LC 214/2025 prevê que a alíquota padrão seja **suficiente para manter a carga atual**, conforme a EC 132/2023 determina neutralidade.

Ou seja: não é aumento ou redução automática de carga, é substituição em modelo de IVA.

2. ALÍQUOTA REDUZIDA – 60% DE DESCONTO

Base legal: art. 52 da LC 214/2025

*Essa alíquota é aplicada sobre a **alíquota padrão**, reduzindo-a em **60%**.*

EXEMPLO PRÁTICO:

Se a alíquota padrão fosse 26,5%, a alíquota reduzida seria: → **10,6%**

Setores abrangidos:

O art. 52 estabelece categorias gerais, e os anexos detalham os CNAEs e listas específicas.

Aqui estão os principais grupos com direito à redução (resumo oficial):

1. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

(Compreendidos nos anexos da LC — escolas, universidades, ensino técnico, etc.)

2. SERVIÇOS DE SAÚDE

(hospitais, clínicas, laboratórios, conforme detalhamento por CNAE)

3. SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO

(transporte público coletivo de passageiros)

4. DISPOSITIVOS MÉDICOS E MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS

(listas detalhadas em anexo)

5. INSUMOS AGRÍCOLAS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

(alguns em regime especial; outros na redução de alíquota)

6. PRODUTOS E SERVIÇOS CULTURAIS

(teatros, museus e atividades previstas no anexo)

7. ATIVIDADES LIGADAS À SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

(conforme lista técnica)

8. ALGUNS TRATAMENTOS ESPECIAIS PARA SANEAMENTO E RESÍDUOS

IMPORTANTE:

- Nem todo serviço de saúde → tem redução.
 - Nem toda instituição de ensino → tem redução.
- A redução depende de **lista técnica** e **enquadramento preciso**.

Por isso, **CNAE e descrição de atividade serão críticos para não pagar imposto errado.**

3. ALÍQUOTA ZERO — CESTA BÁSICA NACIONAL

Base legal: art. 53 da LC 214/2025

A cesta básica nacional terá **alíquota zero** para garantir segurança alimentar.

Características:

- A lista é nacional e unificada (não depende de estado).
- A definição exata da lista será feita por lei específica após recomendação da Comissão de Cesta Básica ligada ao Ministério da Agricultura + Ministério da Fazenda.

A LC 214/2025 determina os critérios, não a lista final.

Critérios obrigatórios:

Alimentos essenciais

Composição nutricional

Segurança alimentar

Produtos consumidos pela população de baixa renda

Neutralidade regional

Ou seja: **a lista ainda vai ser publicada**, mas os critérios já estão na lei.

4. REGIMES DIFERENCIADOS (NÃO SÃO REDUÇÃO DE ALÍQUOTA)

Além das alíquotas, a LC 214/2025 prevê **regimes próprios**, que não usam a lógica “padrão/reduzida/zero”.

Os mais relevantes:

CONSTRUÇÃO CIVIL — REGIME POR AFETAÇÃO (ART. 56, III)

- IBS/CBS calculados por empreendimento
- Créditos e débitos vinculados ao CNPJ da obra

AGROPECUÁRIA — CRÉDITO PRESUMIDO + REGRAS PRÓPRIAS (ART. 56, II)

ATIVIDADES FINANCEIRAS — CÁLCULO ESPECÍFICO (ART. 56, IV)

COMBUSTÍVEIS — MONOFASIA NACIONAL (ART. 59)

Esses regimes **são importantes para comunicação com clientes**, mas **não fazem parte das categorias de alíquota**.

É nos detalhes das alíquotas que moram as oportunidades e também os erros.

Um CNAE errado pode custar uma redução de 60%. Um produto mal cadastrado pode perder alíquota zero.

Entender esse capítulo é entender onde está o dinheiro da reforma.

- Dayane Borges

NA PRÁTICA DO ESCRITÓRIO:

Para que a equipe e os clientes não errem, o escritório precisa atuar em três frentes:

1. MAPEAR O SETOR DE CADA CLIENTE

- Revisar CNAE, descrição de atividade e códigos secundários
- Conferir se a empresa se enquadra em lista de redução
- Validar se produtos/serviços participam de algum anexo técnico

2. SIMULAR IMPACTO FINANCEIRO DAS ALÍQUOTAS

- Criar cenário com alíquota padrão
- Criar cenário com alíquota reduzida
- Criar cenário com alíquota zero (quando aplicável)
- Simular impacto na margem bruta, líquida e precificação

O cliente precisa entender o impacto real antes de mudar preço.

3. REVISAR CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

- Cláusulas de reajuste
- Cláusulas de repasse tributário
- Regras de atualização anual
- Preço fixo x variável

Contratos assinados agora (2024–2027) devem prever convivência dual (imposto antigo + imposto novo).

CAPÍTULO 6

REGIMES ESPECIAIS POR SETOR ECONÔMICO

A LC 214/2025 reconhece que alguns setores possuem características operacionais e econômicas que não se encaixam totalmente no modelo padrão do IVA Dual.

Por isso, a legislação prevê regimes específicos, alíquotas reduzidas, mecanismos de compensação e formas especiais de apuração, garantindo neutralidade e preservando políticas públicas.

Esses regimes não são exceções aleatórias — são construídos com previsão legal detalhada no art. 52 (alíquota reduzida) e no art. 56 (regimes específicos).

Regimes Setoriais com Tratamento Diferenciado (Versão Completa)

A seguir, os regimes exatamente como previstos em lei, com explicação clara e ponto de atenção prático.

1. EDUCAÇÃO E SAÚDE — REDUÇÃO DE 60% DA ALÍQUOTA

Base legal: art. 52, incisos I e II; anexos da LC 214/2025.

O que diz a lei:

- A redução **não é por “setor”**, mas por **atividade listada em anexo**.
- Somente escolas, instituições, clínicas, laboratórios e serviços **especificamente enquadrados** terão o desconto.

Pontos de atenção:

- A classificação **CNAE** será decisiva.
- Empresas com atividade mista precisam separar receitas com e sem redução.
- O desconto é **automático** quando a atividade se enquadra.

Impacto:

- Redução significativa da carga efetiva.
- Necessidade de **controle contábil segregado** por atividade.

2. CONSTRUÇÃO CIVIL — REGIME DE TRIBUTAÇÃO POR AFETAÇÃO

Base legal: art. 56, III da LC 214/2025.

O que muda:

- Cada empreendimento terá um CNPJ próprio (ou unidade econômica própria).
- Os créditos e débitos serão vinculados ao projeto específico.
- Não há compensação entre obras diferentes.

Impactos diretos:

- Transparência absoluta por empreendimento.
- Controle mais rigoroso de custos.
- Planejamento financeiro mais previsível.

EXEMPLO PRÁTICO:

Uma construtora que atua com quatro condomínios ao mesmo tempo terá quatro “mini apurações” diferentes.

Assim:

- cada obra tem sua própria CBS/IBS,
- seus próprios créditos,
- e seu próprio fluxo de caixa fiscal.

É quase como se cada obra fosse uma empresa dentro da empresa.

3. TRANSPORTE PÚBLICO — ALÍQUOTA REDUZIDA

Base legal: art. 52, III.

Aplicação:

- Serviços de transporte coletivo urbano e semiurbano.
- Foco em mobilidade nacional, não em transporte privado ou fretamento clássico.

Impacto:

- Redução da carga tributária para manter tarifas acessíveis.
- Setor fortemente dependente de subsídios e política pública.

QUER DESCOBRIR COMO A REFORMA PODE AUMENTAR O FATURAMENTO DO SEU ESCRITÓRIO?

Toque no botão abaixo e receba o seu **diagnóstico estratégico gratuito**, mostrando as melhores oportunidades para o seu escritório lucrar mais ainda este ano.



QUERO MEU DIAGNÓSTICO GRATUITO

41 99639-6967

Vagas limitadas conforme disponibilidade da equipe

4. AGROPECUÁRIA — TRATAMENTO DIFERENCIADO

Base legal: art. 56, II + art. 52 (itens vinculados aos anexos)

Resumo técnico:

A agropecuária recebe proteção especial enquanto o produtor rural pessoa física ou equiparado permanecer nesse regime.

Pode incluir:

- Crédito presumido específico,
- Desoneração de etapas sensíveis da cadeia,
- Manutenção de políticas de desoneração da cesta básica,
- Incentivo à cadeia alimentícia e à exportação.

Impacto para escritórios:

- Classificação correta do produtor rural será decisiva.
- Operações de compra e venda requerem **ampla auditoria de crédito**.
- Várias operações podem ter **cumulatividade mitigada**.

5. SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS E PREVIDÊNCIA

Base legal: art. 56, IV.

O que muda:

- Cálculo não é sobre receita total → é sobre **receita financeira líquida**.
- Há previsão de **crédito proporcional** (não integral).
- O setor não opera na regra padrão de crédito financeiro universal.

Impacto:

- Escritórios que atendem corretoras, seguradoras e instituições financeiras devem revisar:
 - *base de cálculo,*
 - *apropriação proporcional de crédito,*
 - *classificação de operações.*

6. ZONA FRANCA DE MANAUS (ZFM) E ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO (ALC)

Base legal: arts. 90 e 91 da LC 214/2025 + EC 132/2023.

O que permanece:

- Todos os incentivos fiscais federais e regionais.
- Manutenção do IPI para produtos fabricados na ZFM.
- Compensação financeira para União, Estados e Municípios.

Impacto:

- Empresas com operações na ZFM terão **regime híbrido**:
 - *IPI continua existindo,*
 - *IS pode incidir,*
 - *CBS/IBS entram com regras próprias.*

“Quem domina os regimes especiais, domina a reforma.

É aqui que você deixa de ser a contadora que reage e vira a contadora que antecipa.

Não é sobre saber tudo — é sobre saber o que faz diferença para o cliente certo.”

- Dayane Borges

CAPÍTULO 7

CRÉDITO E RESSARCIMENTO: O NOVO JOGO DA EFICIÊNCIA

Este é um dos capítulos **mais importantes da reforma**, é aqui que nasce a eficiência, a competitividade e a redução real da carga tributária para seus clientes.

A LC 214/2025 mudou completamente a lógica do crédito.

Agora, o Brasil finalmente adota o modelo **financeiro universal**, que coloca o país no padrão internacional de IVA.

1. O CRÉDITO FINANCEIRO UNIVERSAL (ART. 47 A 57 DA LC 214/2025)

A partir da implantação do IVA Dual, **todo bem, serviço ou insumo adquirido para a atividade econômica** gera crédito — salvo exceções previstas expressamente em lei.

Isso significa duas coisas fundamentais:

1. A base de crédito é amplificada

Praticamente tudo vinculado à operação da empresa vira crédito:

- *Serviços prestados por terceiros*
- *Energia*
- *Aluguéis*
- *Softwares*
- *Plataformas digitais*
- *Máquinas e equipamentos*
- *Fretes*
- *Bens do ativo imobilizado*
- *Insumos diversos*
- *Despesas essenciais, estratégicas e operacionais*
- *Parte significativa dos serviços tomados*

2. Crédito vira ativo estratégico

O escritório terá papel fundamental em:

- *Controlar*
- *Auditar*
- *Validar*
- *Antecipar riscos*
- *Orientar o ressarcimento*

Crédito mal organizado = dinheiro perdido.

Crédito bem controlado = vantagem competitiva.

2. COMO FUNCIONA O CRÉDITO NO NOVO SISTEMA

1. Crédito nasce na compra

Quando a empresa compra um produto, serviço ou bem destinado à sua atividade, o imposto pago gera crédito automaticamente.

2. Débito nasce na venda

Na operação de saída, a empresa calcula CBS/IBS sobre a venda.

3. Paga-se a diferença

Débito – Crédito = Imposto a pagar

4. Crédito acumulado vira dinheiro

Se o crédito for maior que o débito, a empresa pode:

- *Compensar com tributos futuros*
- *Transferir (nos casos autorizados)*
- *Pedir ressarcimento em espécie*

Esse é o “jogo da eficiência”.

3. O QUE NÃO GERA CRÉDITO (ART. 57 DA LC 214/2025)

A LC 214/2025 lista explicitamente os itens que não geram crédito.

São eles:

1. *Bens e serviços de uso pessoal*
2. *Bens de luxo ou recreação*
3. *Joias*
4. *Despesas sem relação com a atividade econômica*
5. *Multas e penalidades*
6. *Algumas operações financeiras específicas (conforme regulamentação)*
7. *Qualquer gasto sem lastro documental válido*

A regra é clara:

Se não contribui para a atividade econômica, não gera crédito.

4. RESSARCIMENTO: PRAZOS E REGRAS (ARTS. 39 E 40)

Ressarcimento padrão

O pedido deve ser analisado pelo fisco em **até 60 dias** (art. 39).

Ressarcimento acelerado

O prazo cai para **30 dias** se o contribuinte estiver em:

- *Programa de Conformidade Tributária (art. 40, I)*
- *Sistemas de alto risco reduzido*
- *Boa classificação fiscal*

“Crédito tributário é lucro escondido.

E só aparece para quem organiza.

O seu cliente precisa aprender a jogar o novo jogo da reforma, ou o negócio dele vai perder competitividade enquanto os concorrentes aproveitam o crédito.”

- Dayane Borges

CAPÍTULO 8

O IMPOSTO SELETIVO (IS): O NOVO FISCALIZADOR DE HÁBITOS

O **Imposto Seletivo (IS)** vem pra regular produtos e serviços prejudiciais à saúde e do meio ambiente.

Ele **não gera crédito tributário** e é de caráter **extrafiscal** (regulador).

O **Imposto Seletivo (IS)** foi criado pela EC 132/2023 e regulamentado nos **arts. 90 a 96 da LC 214/2025**, com objetivo **regulatório**, e não arrecadatório.

É um imposto extrafiscal.

Serve para **desestimular consumo ou produção** de bens e serviços considerados:

- Prejudiciais à saúde,
- Nocivos ao meio ambiente,
- Ou que gerem custos sociais altos.

O IS funciona como um “*sinal vermelho*” da política pública.

PRODUTOS E SERVIÇOS SUJEITOS AO IS (ART. 92)

A LC 214/2025 não cria uma lista fechada.

Ela estabelece **critérios**, e o Poder Executivo definirá os itens por regulamentação.

Mas a lei deixa claro os segmentos estruturais:

1. Cigarros, tabaco e derivados

Clássico “sin tax”: associa-se ao impacto na saúde pública.

2. Bebidas alcoólicas

Abrange bebidas alcoólicas industrializadas, podendo ser monofásico ou plurifásico conforme regulamentação adicional.

3. Veículos com alta emissão ou alta potência

Conforme art. 92, serão definidos critérios como:

- *Emissões de CO₂,*
- *Potência do motor,*
- *Eficiência energética,*
- *Categoria ambiental.*

Serve como política ambiental e alinhamento a padrões internacionais.

4. Mineração e produtos minerais prejudiciais ao meio ambiente

Segmento altamente sensível pela externalidade ambiental.

5. Agrotóxicos e itens considerados nocivos à saúde ou ao ambiente

Reforça segurança alimentar e política sanitária.

OBSERVAÇÃO:

A LC 214/2025 exige que o Executivo publique norma listando **exatamente** quais bens entrarão no IS.

Mas os grupos estruturais já estão definidos no art. 92.

EXEMPLO PRÁTICO:

Indústria de bebidas alcoólicas:

- Compra insumos → gera crédito de CBS/IBS
- Produz bebidas → incide CBS + IBS
- Por ser bebida alcoólica → incide também o IS

O IS pode ter uma alíquota, por exemplo, 10% (definida futuramente).

Resultado:

- O IS não gera crédito
- Entra como custo direto
- Aumenta o preço final
- Exige destaque próprio na emissão da nota fiscal
- Exige segregação na contabilidade gerencial
- Exige parametrização no ERP

PARA O ESCRITÓRIO:

Isso implica **auditoria extra**, principalmente de NCM e codificação fiscal.

Como o IS se conecta com CBS/IBS (explicação técnica)

O IS **não substitui** nenhum imposto (como IPI, ICMS etc.). Ele convive com o IVA Dual e atua como uma **camada adicional**.

ESTRUTURA FINAL PARA PRODUTOS SUJEITOS AO IS:

- CBS
- IBS
- IS (não compensável)

- Mais IPI, se for produto da ZFM (situação excepcional conforme art. 90)

Você terá produtos com **três tributações simultâneas**. Por isso, o contador precisa dominar classificação fiscal e parametrização.

CAPÍTULO 9

CASHBACK: O RESGATE DA JUSTIÇA FISCAL

O **cashback tributário** é uma das maiores inovações sociais da Reforma Tributária.

Ele materializa o princípio da **progressividade na tributação do consumo**, devolvendo parte do imposto para as famílias de baixa renda.

Não é um benefício para empresas, é uma política pública que impacta diretamente **quem compra e quem vende**.

1. O QUE A LEI DETERMINA SOBRE O CASHBACK (EC 132/2023 + LC 214/2025)

A LC 214/2025 estabelece diretrizes gerais, mas NÃO traz:

- Valores,
- Percentuais,
- Faixas,
- Lista final de produtos.

Esses pontos serão definidos por **regulamentação federal, estadual e municipal**.

A lei estabelece os pilares:

O cashback não é universal

É **focalizado**, aplicado apenas a pessoas de baixa renda.

É **direcionado a famílias pobres e extremamente pobres**

Preferencialmente **inscritas no CadÚnico**.

A devolução é sobre parte da CBS e do IBS

Especialmente itens essenciais, como:

- Alimentação,
- Higiene,
- Transporte público,
- Energia residencial (nas condições definidas).

Pode ser implementado por União, estados e municípios

Cada ente federativo definirá parâmetros próprios, respeitando as diretrizes legais.

Implementação digital

Devolução por:

- Conta digital,
- PIX,
- Cartão social,
- Ou mecanismo definido por norma local.

Critérios obrigatórios para todos os entes federados

A lei exige que programas de cashback obedeçam aos princípios de:

- Progressividade,
- Focalização,
- Eficiência,
- Combate à pobreza,
- Segurança alimentar.

2. OBJETIVO DO CASHBACK

A lógica é simples:

Como pobres consomem proporcionalmente mais do que ricos, o imposto sobre consumo pesa mais na base da pirâmide.

O cashback **corrige essa distorção** devolvendo parte do tributo cobrado.

É uma forma de:

- Reduzir desigualdade,
- Melhorar o poder de compra,
- Incorporar justiça fiscal ao IVA Dual,
- Compensar o impacto regressivo do consumo.

3. COMO FUNCIONA NA PRÁTICA

1. Identificação do beneficiário

Feita pelo **CPF** e pelo **CadÚnico**.

A lei exige esse modelo de rastreabilidade.

2. Mapeamento das compras essenciais

O sistema identifica compras relativas a produtos e serviços elegíveis ao cashback.

3. Devolução parcial do imposto

- Uma parte da CBS e do IBS pagos retorna para a família.
- Percentual exato será definido por cada ente federado.

4. Forma de devolução

- PIX
- Conta digital
- Cartão social
- Carteira virtual oficial do ente
- Programa integrado ao governo federal

5. Prestação de contas automatizada

Os entes públicos terão sistemas integrados para validar pagamentos e fazer devoluções de forma automática e auditável.

EXEMPLO PRÁTICO:

Família de baixa renda

- 2 adultos
- renda total: 1 salário mínimo
- cadastrada no CadÚnico
- gasto mensal:
 - R\$ 500 em alimentos
 - R\$ 200 em transporte público
 - R\$ 100 em higiene e limpeza

Total: **R\$ 800/mês**

Simulação conservadora (não oficial):

Se a devolução for de 6% a 10% dos impostos sobre bens essenciais:

A família pode receber **algo entre R\$ 40 e R\$ 80** por mês, dependendo da política local.

ISSO NÃO É NÚMERO OFICIAL, mas uma simulação baseada em programas estaduais já existentes (ex.: Alagoas, Rio Grande do Sul, Distrito Federal).

O importante é:

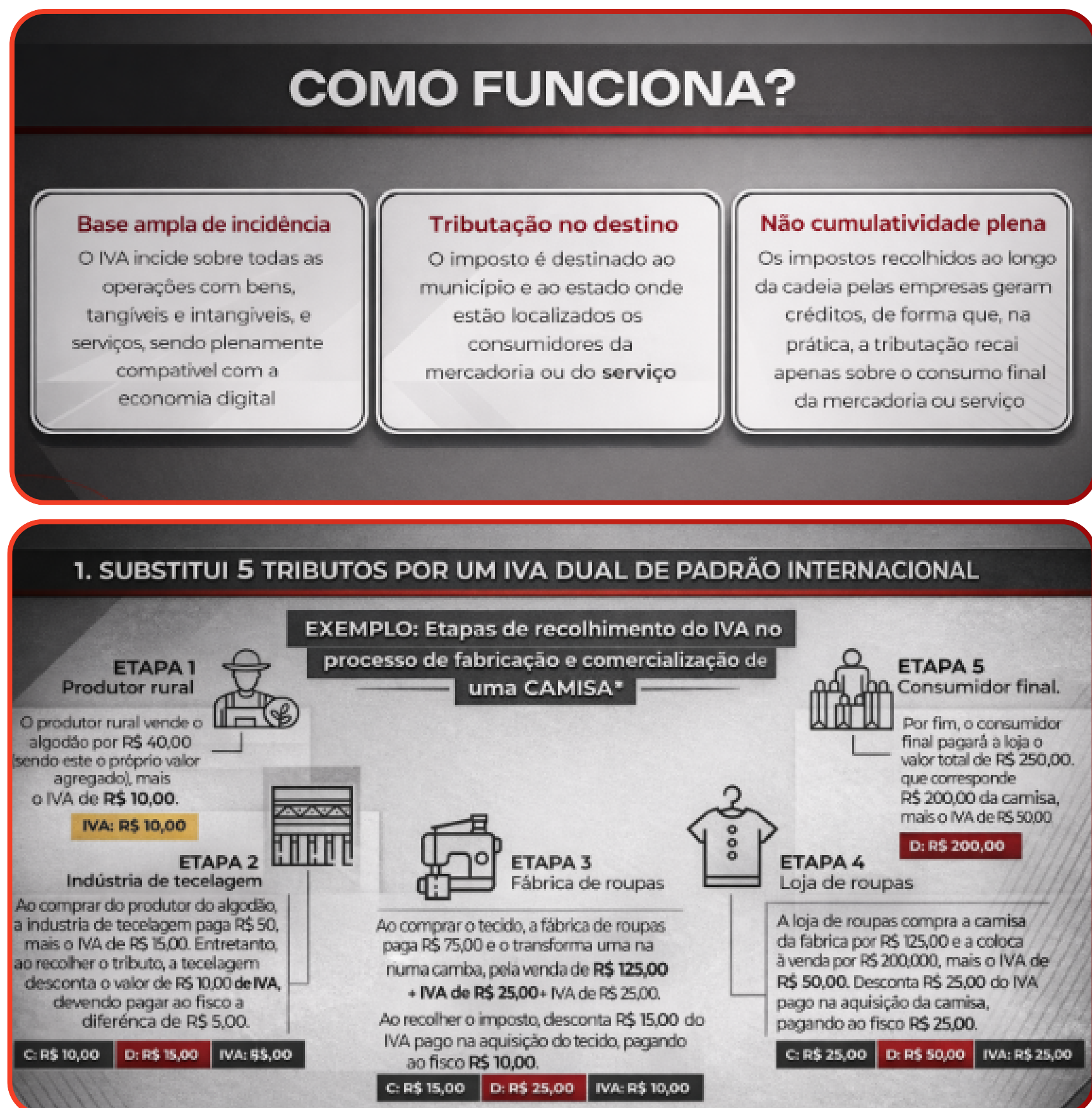
O cashback devolve dinheiro real para quem mais precisa.

“O contador não é só quem entrega obrigações, é quem traduz política pública em impacto real. Entender o cashback é entender a alma social da reforma e mostrar ao cliente que você enxerga além da apuração.”

- Dayane Borges

CAPÍTULO 10

COMO VAI FUNCIONAR TUDO ISSO?



**Exemplo para fins didáticos, considerando um IVA com alíquota de 25%, sem regimes favorecidos.*

COMO FUNCIONA O IVA (BEM SIMPLES):

O IVA substitui vários impostos e vai funcionar assim:

1. Cada empresa paga imposto só sobre o valor que ela acrescenta ao produto

Não paga tudo de novo. Paga apenas a diferença.

2. O que já foi pago antes vira crédito

Se a empresa comprou algo com imposto, ela desconta esse imposto quando for pagar o dela.

3. O imposto não vira bola de neve

Ele não vai somando em cada etapa da cadeia.

4. No final, quem paga o imposto inteiro é o consumidor final

As empresas apenas recolhem e repassam, sem acumular imposto no meio do caminho.

EXEMPLO DA CAMISA:

- O produtor paga IVA sobre o algodão
- A indústria desconta o IVA que já foi pago
- A fábrica desconta de novo
- A loja desconta de novo
- **O imposto fica concentrado no fim, na venda para o consumidor**

RESUMO EM UMA FRASE:

Cada empresa paga só a sua parte.

Nada de imposto em cascata.

Quem paga de verdade é quem consome no final.

CAPÍTULO 11

SIMPLES NACIONAL E MEI: O QUE MUDA NA PRÁTICA

A Reforma Tributária **não extingue** o Simples Nacional nem o MEI. Mas eles passam a conviver com o novo sistema de IVA Dual, e isso gera **mudanças operacionais importantes**, especialmente na relação entre pequenas empresas e seus clientes.

COMO FICARÁ O SIMPLES NACIONAL?

1. PERMANECER;
2. MUDAR UMA PARTE;
3. MUDAR 100%

SIMPLES NACIONAL — O QUE REALMENTE MUDA

A regra mais importante está no art. 57, §1º da LC 214/2025:

Compradores terão direito a crédito de CBS/IBS nas compras feitas de empresas do Simples, mas apenas até o limite do valor efetivamente recolhido no DAS.

Ou seja:

- A empresa do Simples NÃO muda sua forma de tributação.
- Mas agora ela entrega crédito ao comprador, aumentando sua competitividade.

É como se o Simples deixasse de ser “crédito zero” e passasse a ser “crédito limitado”.

CONSEQUÊNCIA ESTRATÉGICA:

Para empresas fora do Simples (Lucro Presumido e Real), comprar de empresas do Simples poderá ser vantajoso, dependendo da cadeia produtiva.

MEI — O QUE PERMANECE E O QUE MUDA

A regra é clara:

O MEI não gera crédito de IBS/CBS ao comprador

Base legal: art. 47, §6º da LC 214/2025

Ou seja:

- O MEI continua com o regime simplificado.
- Não destaca CBS/IBS.
- Não gera crédito.
- Não muda sua tributação interna.

MAS ATENÇÃO:

O MEI terá que se adaptar às novas regras de emissão fiscal com o tempo, especialmente se vender para empresas B2B.

IMPACTOS DIRETOS PARA O MERCADO

Aumento de competitividade do Simples

O fato de gerar crédito, mesmo limitado, torna pequenas empresas mais atrativas como fornecedoras.

Revisão de contratos

Empresas médias e grandes devem revisar contratos de fornecimento considerando:

- Impacto de crédito
- Preço líquido
- Repasse automático
- Margens operacionais

Atenção ao descasamento entre DAS e créditos

Porque o crédito é **limitado ao que foi efetivamente recolhido**, operações com margens baixas ou sublimites devem ser revisadas.

“O Simples volta pro jogo com força: agora ele gera crédito.

Já o MEI mantém a simplicidade, mas não entrega benefício fiscal ao comprador.

O contador que sabe explicar isso vira referência, porque o Brasil é feito de pequenos negócios.”

- Dayane Borges

NA PRÁTICA DO ESCRITÓRIO:

MAPEAR CLIENTES SIMPLES/MEI

Identificar:

- quem compra do Simples
- quem vende para grandes
- quem pode se beneficiar do crédito gerado

SIMULAR BENEFÍCIOS FINANCEIROS

Comparar:

- preço do fornecedor Simples x não Simples
- impacto de crédito na cadeia
- mudanças de competitividade
- renegociação de preços

REVISAR PRECIFICAÇÃO

Agora existe **crédito** vindo do Simples → isso muda margens e contratos.

ORIENTAR SOBRE LIMITES E SUBLIMITES

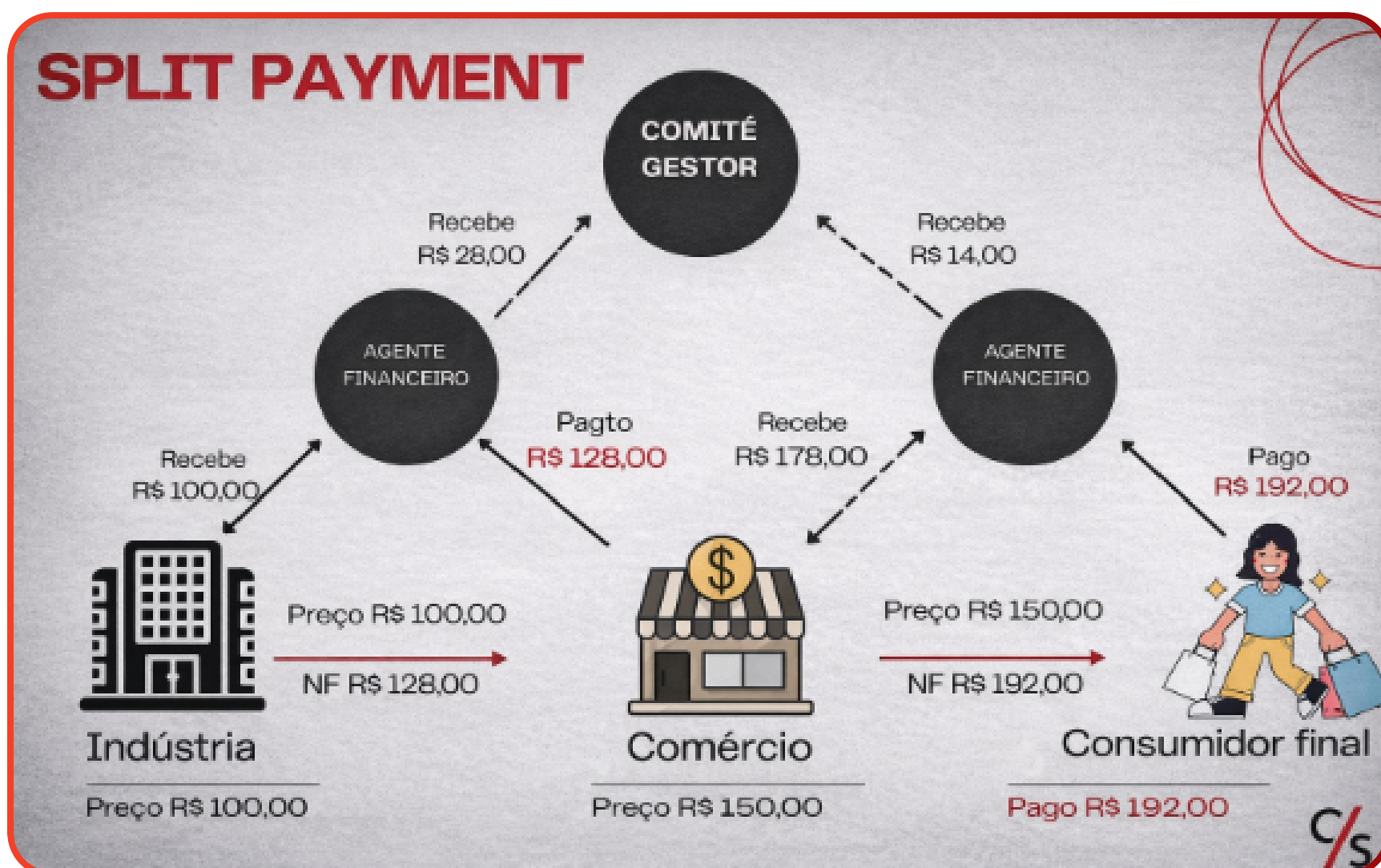
Pequenos negócios podem precisar rever enquadramento para continuar competitivos.

CAPÍTULO 12

SPLIT PAYMENT: O IMPOSTO RECOLHIDO DIRETO NA FONTE

O **Split Payment** é um dos pilares tecnológicos da nova Reforma Tributária. Ele cria um novo modelo de arrecadação baseado na **retenção automática do imposto no momento do pagamento**, antes mesmo do dinheiro chegar ao caixa do vendedor.

É a maior mudança no fluxo financeiro das empresas desde a criação da NF-e.



1. O QUE É O SPLIT PAYMENT (CONFORME LC 214/2025, ART. 31 A 35)

O Split Payment é um **sistema automático** onde:

1. O consumidor paga (via PIX, cartão, boleto ou outro meio digital);
2. O sistema identifica a operação;
3. O valor do **CBS/IBS devido é separado imediatamente;**

4. Esse valor vai **direto para o governo**;

5. O vendedor recebe **somente o valor líquido**, já descontado o imposto.

O imposto deixa de passar pela conta do contribuinte.

Isso substitui parcialmente o modelo atual de:

vender → faturar → receber → apurar → recolher

E cria um sistema:

vender → receber líquido → governo recolhe automaticamente

2. ONDE O SPLIT PAYMENT SERÁ APLICADO (PRIMEIRA FASE)

A LC 214/2025 determina que:

O split começa em:

- operações B2B (empresa vendendo para empresa)
- plataformas digitais, incluindo:
 - *marketplaces*
 - *e-commerces integrados*
 - *apps de serviços*
 - *plataformas de intermediação*

Depois será expandido para outros setores, conforme:

- Comitê Gestor do IBS
- Receita Federal
- regulamentos de meios de pagamento

A aplicação é gradual — não entra tudo de uma vez.

3. COMO O SPLIT REORGANIZA O FLUXO FINANCEIRO DAS EMPRESAS

O split muda:

- Processamento de pagamentos
- Conciliação bancária
- Contas a receber
- Fluxo de caixa previsto
- Fluxo de caixa realizado
- Formação de preço
- Repasse tributário em contratos
- Modelos de negócio digitais
- Integrações entre ERP e gateways

No modelo atual:

- **A empresa recebe 100% → paga impostos depois**

No modelo novo:

- **A empresa recebe já líquido do imposto**

Isso significa:

- Caixa menor na entrada
- Previsibilidade maior
- Risco fiscal muito menor
- Necessidade de reorganizar **toda a rotina financeira**

4. POR QUE O SPLIT PAYMENT É TÃO IMPORTANTE

Reduz inadimplência

O imposto é separado antes de chegar ao contribuinte.

Combate fraude e sonegação

Especialmente em setores de alto risco digital:

- marketplaces
- apps
- intermediadores
- dropshipping
- operações interestaduais pulverizadas

Garante previsibilidade ao fisco

Melhora o planejamento financeiro dos entes federados.

Exige integração tecnológica

O contador agora terá que entender:

- APIs de pagamento
- ERPs conectados
- integrações financeiras
- conciliação automatizada
- rotinas de split em gateways

É a contabilidade conectada, não opcional, obrigatória.

EXEMPLO PRÁTICO:

Marketplace vendendo R\$ 1.000

Antes do split:

- Venda = R\$ 1.000
- Marketplace recebe R\$ 1.000
- Depois calcula e recolhe impostos
- Depois paga comissão
- Depois repassa valor ao vendedor
- Fluxo cheio, complexo e sujeito a erros

Com split payment:

1. Cliente paga R\$ 1.000
2. Sistema calcula:
 - CBS: R\$ 80
 - IBS: R\$ 120
 - Total tributo: R\$ 200
3. R\$ 200 vai direto ao governo
4. Gateway manda R\$ 800 para o marketplace
5. Marketplace repassa ao vendedor seu valor líquido

Resultado:

- Menos risco
- Menos fluxo manual
- Menos inadimplência
- Contador assume papel mais estratégico

“O split payment exige que você entenda tecnologia.

Não para programar, mas para interpretar o financeiro real do cliente e liderar o fluxo de caixa da nova economia digital.”

- Dayane Borges

CAPÍTULO 13

O NOVO PAPEL DO CONTADOR CONSULTIVO

A Reforma Tributária é também uma reforma **de mentalidade**.

O contador deixa de ser o que cumpre prazos pra ser quem **decide rumos**.

“A reforma separa quem faz de quem entende. E quem entende vai liderar.”

- Dayane Borges

DE EXECUTOR A ESTRATEGISTA

ANTES	AGORA
Entregava obrigações	Entrega visão de negócio
Corria atrás de documento	Cria processos automáticos
Explicava o passado	Planeja o futuro
Era visto como custo	Passa a ser investimento

EXEMPLO PRÁTICO:

Uma contadora que acompanha o e-commerce de um cliente percebe que o split payment reduzirá o caixa disponível.

Ela antecipa a informação e propõe uma reserva mensal.

Resultado: o cliente mantém o fluxo positivo e vê valor no trabalho consultivo.

NA PRÁTICA DO ESCRITÓRIO:

- Traga o tema “Reforma” pras reuniões mensais.
- Gere relatórios de impacto pro cliente.
- Grave vídeos curtos explicando mudanças.
- Use linguagem simples — o cliente quer clareza, não jargão.

CHECKLIST RÁPIDO:

- ☐ Estudar impactos por segmento
- ☐ Criar materiais explicativos
- ☐ Posicionar-se como especialista nas redes
- ☐ Transformar dúvidas em conteúdo

“O contador consultivo é o novo protagonista da economia digital.”

- Dayane Borges

CAPÍTULO 14

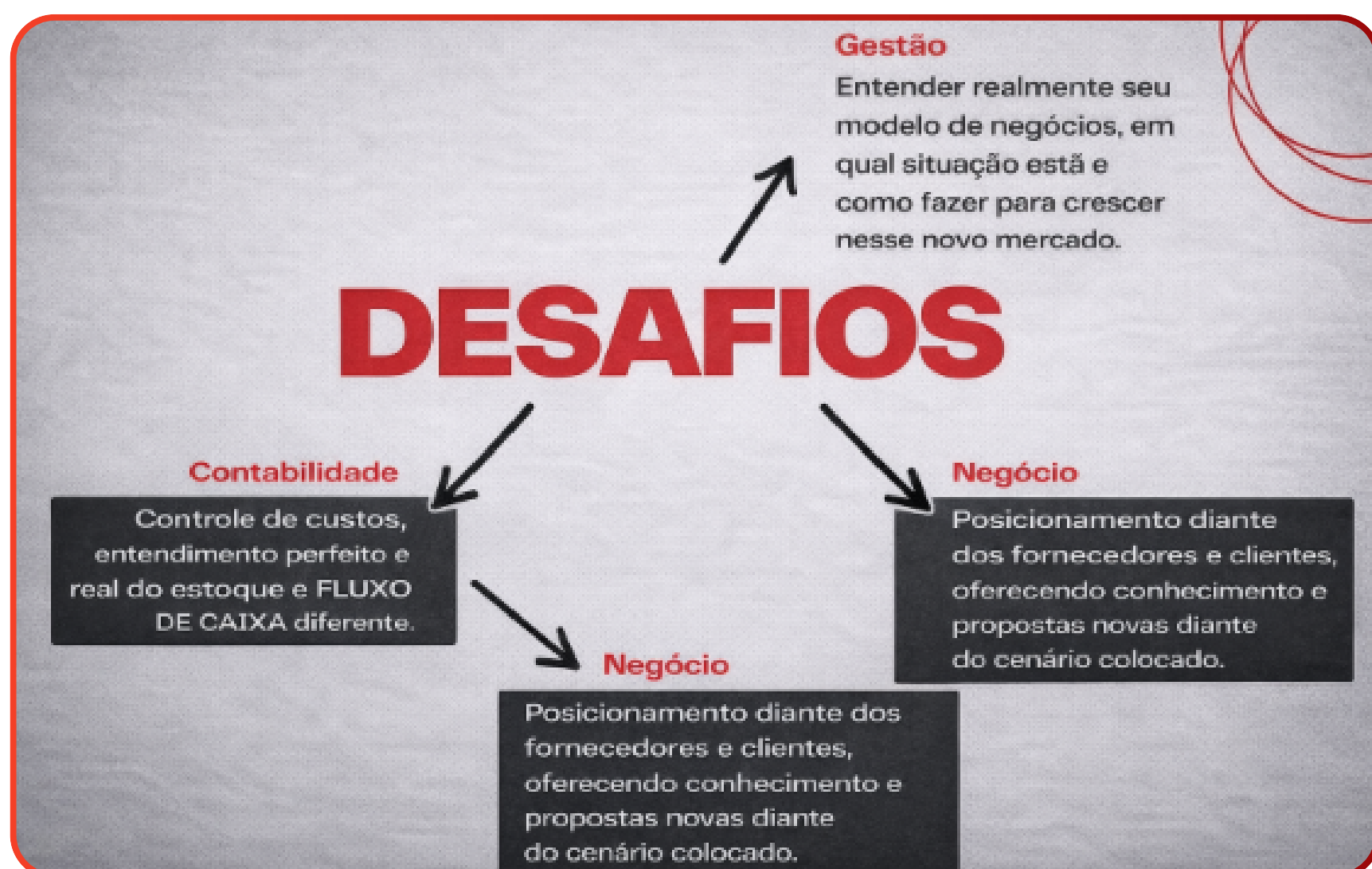
PREPARAÇÃO ESTRATÉGICA DO ESCRITÓRIO

A reforma é um divisor de águas.

Os escritórios que se preparam agora vão ser os que crescerão enquanto os outros ainda estarão tentando entender o básico.

“Quem se prepara antes, lidera depois.”

- Dayane Borges



PASSOS DE PREPARAÇÃO



Revisar precificação — atualize valores conforme a nova estrutura tributária.



Atualizar sistemas e ERPs — CBS e IBS precisam estar integrados.



Treinar equipe — promova encontros semanais sobre a reforma.



Simular cenários tributários — crie comparativos entre modelos antigos e novos.



Revisar contratos e propostas — ajuste cláusulas que mencionam tributos antigos.



Comunicar clientes com clareza — boletins, vídeos e reuniões.

EXEMPLO PRÁTICO:

Um escritório que treinou a equipe para o novo modelo conseguiu converter as dúvidas dos clientes em **consultorias pagas**.

CHECKLIST RÁPIDO:

- ☐ Revisar processos internos
- ☐ Criar plano de treinamento
- ☐ Atualizar contratos
- ☐ Simular cargas tributárias
- ☐ Criar boletins de orientação

“Seus concorrentes vão estudar a lei. Você vai estudar o impacto e é isso que te diferencia.”

– Dayane Borges

CAPÍTULO 15

TRANSFORMANDO A REFORMA EM CONTEÚDO E AUTORIDADE

A melhor parte da reforma é que ela te dá **conteúdo por meses**.

É o momento perfeito pra se posicionar nas redes e atrair novos clientes.

“Quem explica melhor, lidera.
Informação com clareza é o que cria autoridade.”

– Dayane Borges

IDEIAS DE CONTEÚDO

Reels explicativos:

- “O que muda pro MEI em 2026?”
- “CBS e IBS: em 1 minuto pra entender.”

E-mails educativos:

- Pequenos resumos semanais pros clientes.

Lives e workshops:

- Convidar empresários pra entender impactos setoriais.

Carrosséis e posts:

- Use linguagem visual e prática.

EXEMPLO PRÁTICO:

Uma contadora começou a postar vídeos curtos sobre a reforma.

Em dois meses, dobrou o número de reuniões comerciais e passou a ser reconhecida como referência regional.

CHECKLIST RÁPIDO:

- ☐ Planejar pauta mensal de conteúdos
- ☐ Criar vídeos explicando pontos da reforma
- ☐ Compartilhar casos reais e aprendizados
- ☐ Usar dúvidas dos clientes como temas

“Fale do que você faz todos os dias, é aí que mora o conteúdo mais poderoso.”

– Dayane Borges

CAPÍTULO 16

O CONTADOR DA NOVA ERA

O contador da nova era é **antifrágil**: ele cresce com o caos, aprende com as mudanças e usa o conhecimento como escudo.

“Não é o contador que mais sabe lei que vai prosperar, é o que transforma lei em estratégia.”

- Dayane Borges

O CONTADOR ANTIFRÁGIL

- Enxerga a reforma como oportunidade, não ameaça.
- Cria processos, não apaga incêndios.
- Educa o cliente, não apenas executa tarefas.
- Se posiciona como referência no digital.

EXEMPLO PRÁTICO:

Enquanto alguns escritórios esperam as novas regras, o contador antifrágil cria cursos internos, orienta parceiros e vira autoridade local.

CHECKLIST RÁPIDO:

- ☐ Reforçar posicionamento de especialista
- ☐ Criar conteúdo estratégico
- ☐ Atualizar processos internos
- ☐ Estimular cultura de aprendizado na equipe

“O contador antifrágil não teme mudança, ele lidera através dela.”

- Dayane Borges

B Ô N U S

IMPOSTO DE RENDA SOBRE LUCROS E DIVIDENDOS.

IMPOSTO DE RENDA SOBRE LUCROS E DIVIDENDOS

- Distribuição acima de R\$ 600.000,00/ano pagará de 0,1 até 10%;
- Distribuição acima de R\$ 50.000,00/mês terá 10% retido na fonte;
- Acima de R\$ 1.200.000,00/ano alíquota de 10%;
- Na maioria dos casos antecipa e depois, talvez, restitui.

Se o seu cliente retira mais de R\$ 50 mil por mês em distribuição de lucros, a orientação estratégica é constituir um CNPJ de Holding.

A partir disso, os valores excedentes à retirada mensal passam a ser transferidos para a Holding, em vez de irem diretamente para a pessoa física.

QUAL A VANTAGEM PRÁTICA DISSO?

A Holding passa a ser o veículo para:

- construção de patrimônio
- aquisição de imóveis (casas, apartamentos, terrenos)
- compra de veículos
- investimentos financeiros
- organização e proteção patrimonial

NA PRÁTICA:

O empresário continua acessando renda, mas organiza o excesso de caixa de forma inteligente, com foco em crescimento patrimonial, planejamento e eficiência fiscal, em vez de concentrar tudo no CPF.

CONCLUSÃO

A NOVA ERA DO PROTAGONISMO CONTÁBIL

A Reforma Tributária não é um fim, **é um novo começo**. Ela exige clareza, posicionamento e coragem.

“Enquanto uns reclamam, outros se preparam.
E quem se prepara, lidera.”

- Dayane Borges

Você pode escolher:

- Esperar as mudanças chegarem e se adaptar no susto.
- Ou começar agora, estudando, comunicando, se posicionando e **transformando informação em autoridade**.

A contabilidade brasileira está mudando.

E essa é a tua oportunidade de **crescer junto com o novo sistema**, mostrando que contador não é custo, é visão, é liderança, é estratégia.

“A Reforma Tributária não
veio pra te assustar.
Veio pra te posicionar.
O contador preparado não teme
mudanças, ele cresce com elas.”

Dayane Borges

MENTORA DE CONTADORES | CEO DA SOLUCONTE

QUER DESCOBRIR COMO A REFORMA PODE AUMENTAR O FATURAMENTO DO SEU ESCRITÓRIO?



QUERO MEU DIAGNÓSTICO GRATUITO

Toque no botão acima e receba o seu **diagnóstico estratégico gratuito**, mostrando as melhores oportunidades para o seu escritório lucrar mais ainda este ano.

Ou escaneie o QR code abaixo para entrar em contato com o número: (41)996396967

